

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XX

São Paulo, 15 de julho de 1987

Nº 461

Estiveram reunidos em São Paulo no último dia 02, na sede deste Sindicato, os titulares das entidades fundadoras do Comitê de Divulgação Institucional do Seguro - CODISEG, para tratar da elaboração do Estatuto do novo órgão em formação destinado à difusão do seguro.

Pela Portaria nº 3.189, de 30 de junho de 1987, o Ministro do Trabalho atualizou os valores das tabelas expedidas pela Portaria Ministerial nº 3.163, de 04 de junho de 1987 (Boletim Informativo nº 459), para cálculo da contribuição sindical das categorias indicadas. A nova Portaria, vigorando a partir de 18 de junho de 1987, está reproduzida, na íntegra, na seção Poder Executivo deste número do Boletim Informativo.

Belo Horizonte sediará o **V Congresso Nacional de Corretores de Seguros**, que se desenvolverá no período de 11 a 13 de outubro de 1987, para debater assuntos de real importância para o corretor e o segurador. Os organizadores do Congresso contam com a presença de autoridades oficiais do setor e personalidades representativas dos mercados segurador nacional e internacional.

Os técnicos do mercado segurador que participaram do **I Encontro Nacional Sobre Seguro Incêndio**, patrocinado pela Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, realizado recentemente em São Paulo, enfatizaram a necessidade de ampla reformulação da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB), a fim de adaptá-la à atual realidade. Durante o evento foram debatidas teses relativas ao temário, as quais publicaremos em série nas próximas edições do Boletim Informativo.

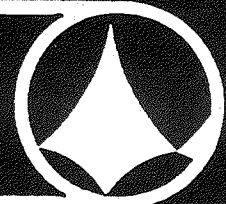
Como representantes da iniciativa privada para compor o Conselho Nacional de Seguros Privados, foram nomeados pelo Presidente da República os seguintes membros: Titulares - Jayme Brasil Garfinkel, Luiz de Campos Salles e Nilton Molina. Suplentes - Cláudio Afif Domingos, Dario Ferreira Guarita Filho e Wagner Nannetti Dias.

O Ministro da Fazenda revogou a Portaria MF nº 512, de 21 de setembro de 1978, que dispõe sobre a correção monetária de reservas técnicas das companhias seguradoras. Para orientação das empresas associadas reproduzimos na seção Poder Executivo a Portaria nº 216, de 07 de julho de 1987, bem como a Portaria ora revogada.

- NOTICIÁRIO** - (1)
Informações Gerais
- PODER EXECUTIVO** - (1-6)
- Decretos-Leis nºs 2.342 e 2.343/87
- Portarias nºs MF - 216/87 e 512/78
- Portarias nºs MT - 3.189, 3.218 e 3.219/87
- SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS** - (1-2)
SUSEP - Circular nº 013/87
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS** - (1-3)
Noticiário da Sociedade Brasileira
de Ciências do Seguro
- ESTUDOS E OPINIÕES** - (1-10)
- Como ficamos?
- O Seguro no Contexto Empresarial
- CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS** - (1-2)
I Seminário Internacional de Engenharia e
Análise de Riscos em Indústrias
Químicas e Petroquímicas
- DIVERSOS** - (1-5)
Riscos de Acidentes nas Rodovias
- PUBLICAÇÕES LEGAIS** - (1)
Diário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização
- IMPrensa** - (1-11)
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS** - (1-19)
Resoluções de órgãos técnicos



- * O Banco Central do Brasil expediu comunicado através da Circular nº 1.199, de 30 de junho de 1987 (Diário Oficial da União de 01.07.87), fixando o valor da **O T N** em **Cz\$ 366,49** para o corrente mês.
- * Patrocinado pelo Instituto Brasileiro de Gerência de Riscos - IBGR, realizou-se dia 09 último, no Hotel Danubio em São Paulo, o **2º Encontro de Profissionais das Áreas de Seguros - Segurança Industrial e Meio Ambiente**. Uma das palestras do encontro tratou da administração de seguros no contexto industrial brasileiro, a cargo de Maurício Accioly Neves, diretor de seguros da **IOCHPE** Seguradora S.A., cujo texto reproduzimos neste número.
- * Na seção Departamento Técnico de Seguros desta edição, publicamos, na íntegra, o estudo empreendido pela Comissão de Seguros de Riscos de Engenharia deste Sindicato, visando a reformulação do Seguro de Responsabilidade Civil para Obras de Engenharia (Construções e Montagens). Referido trabalho já se encontra em poder dos órgãos superiores para exame e demais providências.
- * Conforme deliberação de seus acionistas, a Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais mudou sua denominação social para **SANTA CRUZ** Seguros S.A. A alteração foi aprovada pela Portaria SUSEP/DECON/ Nº 71, de 09 de junho de 1986 (Diário Oficial da União de 20.06.86).
- * Segundo comunicação recebida as empresas integrantes do Grupo Segurador **BAMERINDUS**, inclusive a cia. de capitalização, mudaram para a Rua Boa Vista, 236 - PABX - 259-5622 - Telex - 11 - 34215 - BCBB - BR. A **PARANÁ** Companhia de Seguros Germano - Brasileira permanece na Avenida Nove de Julho, 5109 - 3º andar - Telefone - 853-5417 - Telex - 11 - 21163 - BCBB - BR.
- * A Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais passou a denominar-se **ZURICH - ANGLLO** Seguradora S.A., conforme Portaria nº 49, de 18 de junho de 1987, da Susep, publicada no Diário Oficial da União de 03.07.87.
- * A filial de São Paulo da **SUL AMÉRICA UNIBANCO** Seguradora S.A. transferiu seu endereço para a Rua Líbero Badaró, 293 - 27º andar - Conjunto "D" - Telex nºs 11 - 26347 e 34826 - UNSE - BR.
- * A KPMG Peat Marwick Dreyfuss está organizando um painel sobre o Decreto - Lei nº 2.341/87, com o objetivo específico de transmitir e discutir, com os participantes, os aspectos tributários, contábeis e legais advindos com esse decreto-lei. Informações sobre o painel nos seguintes telefones: nºs 011 - 212-2566 - R. 196 e 173 e 288-8022 - R. 352 e 353.
- * José Castro de Araújo Rudge foi eleito diretor da **NACIONAL** Companhia de Seguros, atuando nesta capital, tendo sob sua responsabilidade os assuntos das áreas de jurisdição das sucursais Porto Alegre, Curitiba e São Paulo daquela seguradora.
- * Encontram-se na secretaria deste Sindicato, à disposição de eventuais interessados, os seguintes currículos: - Profissional especializado no setor administrativo de departamento pessoal - Ref. 1157461. - Executivo de formação universitária com experiência nas áreas de administração, contabilidade e financeira, em empresas de seguros, tendo servido como técnico de seguros na Susep em São Paulo - Ref. 2157461.
- * O mês de julho corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - **AJAX** Companhia Nacional de Seguros
 - **COMMERCIAL UNION DO BRASIL** Seguradora S.A.
 - **LIDERANÇA** Capitalização S.A.
 - **NOROESTE** Seguradora S.A.
 - **SOL** de Seguros S.A.



DECRETO-LEI Nº 2.342, DE 10 DE JULHO DE 1987.

Altera os artigos 13 e 14 do Decreto-lei nº 2335, de 12 de junho de 1987.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, itens I e II,
da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 13 e 14 do Decreto-lei nº 2 335, de 12 de junho de 1987, alterados pelos Decretos-leis nºs 2 336, de 15 de junho de 1987, e 2 337, de 18 de junho de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. As obrigações contratuais pecuniárias e os títulos de crédito, cambiários ou cambiariformes, inclusive faturas ou duplicatas, que tenham sido constituídas ou emitidas em cruzados no período de 1º de janeiro a 15 de junho de 1987, sem cláusula de reajuste ou de correção monetária, ou com cláusula de correção monetária pré-fixada, serão deflacionados, no dia do vencimento, dividindo-se o montante expresso em cruzados pelo fator de deflação a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se:

a) às obrigações contratuais relativas a operações de câmbio para entrega futura e às realizadas nos mercados a termo, futuro e de opções, em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros;

b) às faturas ou duplicatas referentes aos contratos abrangidos pelo artigo 14 deste Decreto-lei, celebrados ou originados de propostas apresentadas após 1º de janeiro de 1987.

§ 2º. O fator de deflação será diário e calculado pela multiplicação cumulativa de 1,00467, para cada dia decorrido, a partir de 16 de junho de 1987.

§ 3º. O Conselho Monetário Nacional poderá alterar e, a partir da data que fixar, tornar constante o fator de deflação de que trata este artigo.

§ 4º. As obrigações decorrentes de contratos de seguros e de financiamentos rurais, agroindustriais e de empréstimos por antecipação de receitas a Estados e Municípios, celebrados no período a que alude este artigo e para os fins nele referidos, terão disciplina própria a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 5º. Não se incluem no regime de deflação:

a) as obrigações tributárias, as obrigações vencidas, as mensalidades escolares e de clubes, associações ou sociedades sem fins lucrativos, as despesas condominiais; e

b) as faturas ou duplicatas referentes aos contratos abrangidos pelo artigo 14 deste Decreto-lei, celebrados ou originados de propostas apresentadas anteriormente a 1º de janeiro de 1987.

Art. 14. A norma de congelamento a que se refere o artigo 1º deste Decreto-lei aplica-se aos contratos com cláusula de reajuste, cujo objeto seja a produção ou o fornecimento de bens para entrega futura, a prestação de serviços e a realização de obras.

Parágrafo único. Cessado o congelamento, aplicar-se-lhes-ão os reajustes previstos nas respectivas cláusulas."

Art. 2º. Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSE SARNEY
Paulo Brossard
Luiz Carlos Bresser Pereira
Almir Pazzianoto Pinto
Anibal Teixeira de Souza

DECRETO-LEI Nº 2.343, de 10 de julho de 1987.

Acrescenta parágrafo ao artigo 8º do Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, itens I e II, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 8º do Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, fica acrescido de § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 5º - O excedente, de que trata o parágrafo anterior, na ocorrência de rescisão do contrato de trabalho, será pago integral e imediatamente".

Art. 2º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 10 de julho de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSE SARNEY

Paulo Brossard

Luiz Carlos Brossard Pereira

Almir Pazzianoto Pinto

Anibal Teixeira de Souza

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 13.07.87

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 216, DE 07 DE JULHO DE 1987

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Fica revogada a Portaria MF nº 512, de 21 de setembro de 1978, que dispõe sobre a correção monetária de reservas técnicas das companhias seguradoras.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09.07.87

Portaria nº 512 de 21 de setembro de 1978

Estabelece norma de correção monetária específica às sociedades seguradoras.

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 39 do Decreto-lei nº 1.598/77, de 26 de dezembro de 1977,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as demonstrações financeiras das seguradoras dos ajustes que, respeitada a natureza da atividade, refletem adequadamente o impacto inflacionário sobre os elementos do balanço, R E S O L V E :

I - As reservas técnicas das companhias seguradoras, até o montante constituído por exigência da legislação especial a elas aplicável, são consideradas, para efeito de correção monetária, integrantes do patrimônio líquido.

II - O produto da correção acrescerá ao saldo da respectiva conta de reserva. Em contrapartida será debitada a conta de que trata o item II do artigo 39 do Decreto-lei número 1.598/77.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira 26 Setembro de 1978

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.189, DE 30 DE JUNHO DE 1987

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 combinado com a Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977; considerando a Lei nº 7.047, de 01 de dezembro de 1982, que altera os itens II e III e o § 3º do artigo 580 da Consolidação das Leis do Trabalho; considerando a Portaria nº 122, de 17 de junho de 1987, que fixa o coeficiente de atualização monetária, aplicável sobre os valores-padrão vigentes em 20 de maio de 1987 e estabelece os novos valores de referência a serem adotados em cada região, resolve:

I - atualizar na forma dos anexos que acompanham a presente Portaria, os valores das tabelas expedidas pela Portaria Ministerial nº 3.163, de 04 de junho de 1987 para cálculo da contribuição sindical das categorias indicadas.

II - os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 18 de junho de 1987.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

TABELAS PREPARADAS PARA CÁLCULOS DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, ANEXAS À PORTARIA Nº 3189, DE 30 DE JUNHO DE 1987.

TABELA I

Para os agentes ou trabalhadores autônomos (inclusive do setor rural), e para os profissionais liberais (item II do artigo 580 da CLT, alterado pela Lei nº 7.047, de 1º de dezembro de 1982, e § 3º do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.166/71), considerando os centavos, na forma do Decreto-lei nº 2.284/86.

30% de Cz\$ 958,02 = Cz\$ 287,40

Contribuição devida = Cz\$ 287,40

TABELA II

Para os empregadores (inclusive do setor rural), agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais organizados em firma ou empresa e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III, alterado pela Lei nº 7.047, de 1º de dezembro de 1982, e § 4º e § 5º do artigo 580 da CLT e § 4º do Decreto-lei nº 1.166/77).

Base: Cz\$ 958,02

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL Cz\$	ALÍQUOTA	PARCELA A ADICIONAR CZ\$
1	de 0,01 até 71.851,50	contrib.única de	574,81
2	de 71.851,01 até 143.703,00	0,8	-
3	de 143.703,01 até 1.143.030,00	0,2	862,21
4	de 1.437.030,01 até 143.703.000,00	0,1	2.299,24
5	de 143.703.000,01 até 766.416.000,00	0,02	117.261,64
6	de 766.416.000,01 em diante	contrib.única de	270.544,84

NOTAS: 1 - As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a Cz\$ 71.851,50 estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de Cz\$ 574,81 (quinhentos e setenta e quatro cruzados e oitenta e um centavos) em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047, de 1º de dezembro de 1982).

2 - As firmas ou empresas com o capital social superior a Cz\$ 766.416.000,00 recolherão a contribuição sindical máxima de Cz\$ 270.544,84 (duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta e quatro centavos) na forma do disposto no § 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047, de 1º de dezembro de 1982).

MODO DE CALCULAR

- I - enquadre o capital social na "classe de capital" correspondente;
- II - multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;
- III - adicione ao resultado encontrado o valor constante da coluna "parcela a adicionar", relativo à linha do enquadramento do capital.

EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULO

1º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$ 100.000,00

I - classe de enquadramento:

Cz\$ 71.851,51 |-----| Cz\$ 143.703,00 (2ª linha)

II - alíquota correspondente à linha:

0,8% ou $\frac{8}{1.000}$

donde:

$$\text{Cz\$ } 100.000,00 \times \frac{8}{1.000} = \text{Cz\$ } 800,00$$

III - parcela a adicionar: não existe.

IV - contribuição devida: Cz\$ 800,00

2º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$ 800.000,00

I - classe de enquadramento:

Cz\$ 143.703,01 |-----| Cz\$ 1.437.030,00 (3ª linha)

II - alíquota correspondente à linha:

0,2 % ou $\frac{2}{1.000}$

donde:

$$\text{Cz\$ } 800.000,00 \times \frac{2}{1.000} = \text{Cz\$ } 1.600,00$$

III - parcela a adicionar: Cz\$ 862,21

IV - contribuição devida:

$$\text{Cz\$ } 1.600,00 + \text{Cz\$ } 862,21 = \text{Cz\$ } 2.462,21$$

3º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$ 60.226.250,00

I - classe de enquadramento:

Cz\$ 1.437.030,01 |-----| Cz\$ 143.703.000,00 (4ª linha)

II - alíquota correspondente à linha:

0,1 % ou $\frac{1}{1.000}$

donde:

$$\text{Cz\$ } 60.226.250,00 \times \frac{1}{1.000} = \text{Cz\$ } 60.226,25$$

III - parcela a adicionar: Cz\$ 2.299,24

IV - contribuição devida:

$$\text{Cz\$ } 60.226,25 + \text{Cz\$ } 2.299,24 = \text{Cz\$ } 62.525,49$$

4º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$ 370.695.499,00

I - classe de enquadramento:

Cz\$ 143.703.000,01 |-----| Cz\$ 766.416.000,00 (5ª linha)

II - alíquota correspondente à linha:

0,02 % ou $\frac{2}{10.000}$

donde:

$$\text{Cz\$ } 370.695.499,00 \times \frac{2}{10.000} = \text{Cz\$ } 74.139,09$$

III - parcela a adicionar: Cz\$ 117.261,64

IV - contribuição devida:

$$\text{Cz\$ } 74.139,09 + \text{Cz\$ } 117.261,64 = \text{Cz\$ } 191.400,73$$

5º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$ 60.000,00

A contribuição devida será de Cz\$ 574,81 (contribuição mínima), posto que o capital está situado abaixo do limite superior de Cz\$ 71.851,50, da 1ª classe de capital.

6º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$ 850.000.000,00

A contribuição devida será de Cz\$ 270.544,84 (contribuição máxima), visto que o capital está situado acima do limite superior de Cz\$... 766.416.000,00, da quinta classe de capital.

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3218, DE 09 DE JULHO DE 1987

O Ministro de Estado DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas destinadas a ordenar a atuação dos órgãos do Ministério do Trabalho diante das demissões que estão se efetivando;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério do Trabalho prestar toda a assistência possível e devida aos trabalhadores demitidos;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965 sobre admissões, dispensas de empregados e assistência aos desempregados,

R E S O L V E

I - Os Delegados Regionais do Trabalho ordenarão todas as providências necessárias ao acompanhamento das demissões de trabalhadores, de correntes da conjuntura econômica;

II - Ante a informação da possibilidade de demissão coletiva, o órgão local do Ministério do Trabalho procurará obter solução alternativa, consistente em:

- a) redução da jornada de trabalho (Lei 4.923, de 28 de dezembro de 1965);
- b) antecipação de férias ou concessão de férias coletivas (C.L.T., art.139 e seguintes).

III - Configurada a absoluta necessidade de dispensa e reduzido o número de demissões ao mínimo os órgãos locais do Ministério do Trabalho deverão:

1. Obter das empresas a adoção de critérios sociais a serem observados na seleção dos demitidos, dentre os quais dar-se-ão prioridade para:
 - a) aqueles que concordarem em ser dispensados (voluntariamente);
 - b) os solteiros com menor tempo de serviço na empresa;
 - c) os já aposentados;
 - d) aqueles que têm direito à obtenção de aposentadoria assim considerados os que estiverem percebendo abono de permanência ou que tenham mais de 30 (trinta) anos de serviço ou 65 (sessenta e cinco) anos de idade.
2. Assegurar a manutenção da assistência médica e social das empresas aos trabalhadores demitidos;
3. Acionar imediatamente as agências do Sistema Nacional de Emprego - SINE para orientação dos trabalhadores visando a obtenção de um novo emprego;
4. Prestar toda a assistência destinada à obtenção do seguro-desemprego, observadas as normas do art.31, do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986 e Decreto nº 92.608, de 30 de abril de 1986;
5. Relacionar as empresas pelo número de demissões que estão realizando.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

PORTARIA Nº 3219, DE 09 DE JULHO DE 1987

O Ministro de Estado DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, nada dispõe quanto ao pagamento do resíduo inflacionário devido a empregados despedidos;

CONSIDERANDO que a rescisão do contrato de trabalho provoca a antecipação de todos os pagamentos ao trabalhador;

R E S O L V E

I - Determinar aos Delegados Regionais do Trabalho que exijam, nas homologações das rescisões dos contratos de trabalho, o pagamento integral do resíduo inflacionário;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 013 de 09 de julho de 1987

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do disposto no artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando que o objetivo principal das normas para liquidação de Prêmios de Cosseguro, aprovadas pelas Circulares SUSEP nºs 50 e 65, de 04 de setembro e 30 de novembro de 1981, respectivamente, foi simplificar e dinamizar a cobrança da parte do prêmio cedido pela Líder às Cosseguradoras;

considerando a extinção do Sistema Interligado de Compensação de Cheques e Outros Papéis entre as praças do Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP);

R E S O L V E:

1 - Dar nova redação aos itens 3, 4.3, alínea "a", e item 10, da Circular SUSEP nº 50/81, alterados pela Circular SUSEP nº 65/81, bem como ao subitem 2-1 da Minuta de Convênio para Prestação de Serviços de Cobrança e liquidação de prêmios de Cosseguro, anexa à mencionada Circular nº 50/81, como segue:

"3. A Sociedade Seguradora far-se-á representar, no SISTEMA, por AGÊNCIA BANCÁRIA localizada no Rio de Janeiro (RJ), adotando-se para os efeitos destas Normas as seguintes definições:

..//.

- a).....
- b) AGÊNCIA BANCÁRIA REPRESENTANTE - é a agência localizada no Rio de Janeiro (RJ), onde se registrará, na conta de movimento da participante do cosseguro, o crédito correspondente ao valor líquido do cosseguro cobrado.

4.3 -

- a) as parcelas de prêmio - VALOR LÍQUIDO COSSEGURO, especificado no DPC - rateadas entre as COSSEGURADORAS, transferindo-se às AGÊNCIAS BANCÁRIAS REPRESENTANTES, mediante a utilização do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis do Rio de Janeiro (RJ).

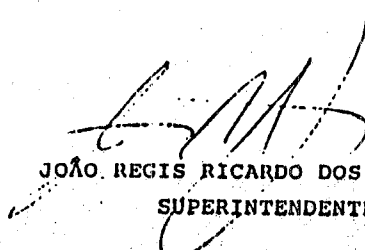
10. Sendo cobrado o prêmio, a agência bancária centralizadora encaminhará a 1ª via do DOC à Agência Bancária Representante da Cosseguradora, utilizando-se do Sistema de Compensação de Cheques e Outros Papéis do Rio de Janeiro (RJ), e a 3ª via à Líder, que encaminhará à Cosseguradora.

MINUTA DE CONVÊNIO

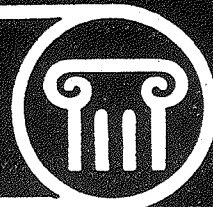
2.

- 2.1 - A parcela do prêmio a ser rateada entre as COSSEGURADORAS, transferindo-se às AGÊNCIAS BANCÁRIAS REPRESENTANTES, mediante a utilização do SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E OUTROS PAPÉIS DO RIO DE JANEIRO (RJ)."

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7668

São Paulo, 10 de julho de 1987

BOLETIM Nº 12/87

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I. RECADO DO DR. JOSÉ SOLLERO FILHO - PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

O Seguro é uma encruzilhada na economia. Por ela passam, ou deviam passar, os frutos dos cérebros mais potentes, a vida dos homens e as máquinas mais rudimentares. Alteram a economia as enchentes e as secas devastadoras, os furacões e as colisões de veículos. Os crimes mais infames podem causar danos. A poluição e as doenças estão a fazer vítimas. Os aviões e os navios estão sujeitos a perigos para as perdas de cargas e cascos. Tudo pode conter riscos e na maioria das vezes segurável e os prejuízos redutíveis. Por isto tem que haver uma ciência do seguro distribuída em muitos setores do saber.

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro quer aperfeiçoar o seguro mobilizando para tanto os homens sábios e experientes. Você é um deles!

II. LXXVIII CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS NA CAPITAL TURMAS "E" e "F" - ENTREGA DE CERTIFICADOS

Com a presença de autoridades do Mercado de Seguros, professores e diretores desta Sociedade foi realizada, no dia 07 de julho p.pasado, no Auditório do Centro de Ensino, a entrega de certificados aos 67 alunos aprovados nas turmas "E" e "F" do LXXVIII Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, ministrado nesta Capital, no período de outubro de 1986 a março de 1987.

Foram conferidos prêmios aos três primeiros colocados de cada turma. Na turma "E", denominada Turma Carlos Frederico Lopes da Motta, os três primeiros colocados foram: Roseli Aparecida Zangirolami, Elaine de Lourdes Arruda e Celso da Costa e Silva.

Na turma "F", denominada Turma José Francisco de Miranda Fontana, os três primeiros colocados foram: Paulo Rodrigues, Pedro Bruni Labate e Rogério dos Passos Dias da Luz.

..../.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7668

- 2 -

III. CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG/SBCS

Estarão abertas, a partir de 13 de julho próximo, as matrículas para o Curso Básico de Seguros, cuja primeira turma terá início no próximo dia 04 de agosto. Os candidatos devem se apresentar munidos de 3 fotos 3x4, xerox autenticada de documento de identidade e xerox autenticada de documento que comprove escolaridade mínima 1º grau (antigo ginásio). O valor do Curso é de 12 OTNs, correspondendo a Cz\$ 4.397,88 no mês de julho.

Maiores informações com Ademir pelo telefone: 34.1622.

IV. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - LIMEIRA - SP

Estão sendo tomadas as últimas providências para o lançamento do Curso para Habilitação de Corretores de Seguros que será realizado na cidade de Limeira, no estado de São Paulo, com início previsto para o dia 21 de agosto próximo. O Coordenador Local do referido Curso é o Sr. Luis Gonzaga. Maiores informações com Rose (34.1622).

V. CURSO BÁSICO DE SEGUROS À DISTÂNCIA

Estão abertas, até o dia 31 de julho próximo, as inscrições para o Curso Básico de Seguros à Distância, ministrado sob a forma de Instrução Programada. Referido Curso substitui o Curso Básico de Seguros ministrado em sala de aula e destina-se àqueles que não podem frequentar aulas à noite e àqueles que residem no Interior do Estado. Os alunos recebem apostilas das cinco matérias e realizam as provas conforme o cronograma abaixo:

- 26 de agosto - Comunicação e Expressão
- 23 de setembro - Noções de Matemática Comercial
- 21 de outubro - Noções de Direito e Legislação de Seguros
- 17 de novembro - Teoria Geral do Seguro
- 10 de dezembro - Noções de Contabilidade

Uma semana antes da realização de cada prova um professor ficará uma tarde à disposição dos alunos, na sede do Centro de Ensino, para responder às possíveis dúvidas.

Informações e inscrições com Luisa nas Instalações do Centro de Ensino, à Rua São Vicente, 181 - Telefone: 34.1622.

../.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7668

- 3 -

VI. CURSO BÁSICO DE SEGURO INCÊNDIO À DISTÂNCIA

Estão abertas, até o dia 31 de julho próximo, as inscrições para o Curso Básico de Seguro Incêndio, ministrado sob a forma de Instrução Programada. O conteúdo do Curso é dividido em três módulos, sendo realizada uma prova para cada módulo, conforme o seguinte cronograma: Módulo I - dia 02 de setembro;

Módulo II - dia 06 de outubro;

Módulo III - dia 05 de novembro.

Para se inscrever o candidato deverá ter concluído o Curso Básico de Seguros em sala de aula ou sob a forma de Instrução Programada. Todas as provas serão realizadas às 14:00 horas, sendo que os alunos do Interior realizam-nas em suas próprias cidades, obedecendo ao mesmo cronograma. Maiores informações com Luisa pelo telefone: 34.1622, ou diretamente no local de inscrições, à Rua São Vicente nº 181 - Bela Vista (próximo à Praça XIV Bis).

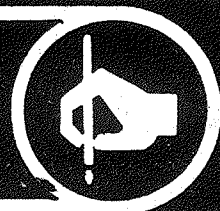
VII. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - CAMPO GRANDE/MS

Foi encerrado, no dia 04 de julho p. passado o Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, realizado na cidade de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul, desde novembro de 1986. A aula de encerramento sobre "Ética Profissional" foi proferida pelo Dr. José Francisco de Miranda Fontana.

VIII. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - GOIÂNIA/GOIÁS

Tendo iniciado em novembro de 1986, será encerrado no próximo dia 18 de julho o Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, realizado na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás. Referido Curso foi ministrado nos fins-de-semana por professores residentes em São Paulo. Desta forma, graças ao esforço e desprendimento dos professores de São Paulo que formam o Corpo Docente da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, os Cursos que inicialmente atingiam somente o interior do Estado de São Paulo, chegaram a Mato Grosso do Sul e Goiás.

PARABÉNS À FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS QUE ATRAVÉS DESSES CURSOS, EM CONVÊNIO COM A SBCS, VEM CUMPRINDO SEU PROGRAMA PARA O APRIMORAMENTO DO SEGURO NO BRASIL.



● COMO FICAMOS?

Sem dúvida alguma a projeção de uma nação e do seu povo, se mede pelo respeito que possam impor, perante as demais comunidades internacionais e pela imagem que saibam projetar, defender e aperfeiçoar através dos tempos. Este intróito era indispensável, ao passarmos a alinhar alguns comentários, identificadores do ponto de vista pessoal do colunista, antigo profissional no campo do seguro e que, conseqüentemente, deve sentir quão importante é a política seguradora no campo internacional.

Os leitores que nos dedicam alguns valiosos minutos de sua atenção, sobretudo no tocante às análises técnicas de todos os ramos, incluindo quase todos os principais mercados mundiais, devem ter notado que temos quebrado lanças, no tocante à pouca e quase nula difusão de dados do mercado segurador brasileiro, em publicações no exterior, ao contrário de outros países, que estão sempre presentes, nessas análises, pois fornecem todo o material indispensável para tanto.

Como sabemos, a COMPANHIA RESSEGURADORA SUIÇA é uma das mais importantes, em termos internacionais, e difunde, mensalmente, através das suas publicações, SIGMA e EXPERIODICA, fartos dados dos vários mercados, contribuindo para aprimorar cada vez mais seus estudos.

Estranhando, justificadamente, o silêncio dessas publicações, quanto ao seguro brasileiro e até o da América Latina, manifestamos nosso pensamento à diretoria dessa empresa, tendo sido honrados com a pronta resposta do dr. J. Marbacher, Diretor de Pesquisas Econômicas da Resseguradora, dizendo que "nós não examinamos todos os países e A INVESTIGAÇÃO DEPENDE TAMBÉM DO ASSUNTO E DOS DADOS QUE ESTIVEREM À NOSSA DISPOSIÇÃO" (grifo do comentarista).

Devemos, portanto, concluir que os dados relacionados com nosso mercado segurador não interessam aos seus técnicos? Ou, na realidade, nosso País não figura nas análises, porque os dados não estão à sua disposição?

Quaisquer que sejam nossas conclusões, devemos depreender que, entre meia centena de países, que constam dos estudos elaborados pela Resseguradora Suíça, figurariam Brasil e a América Latina, se nossos setores responsáveis (e aqui tomamos a liberdade de citar o IRB, Superintendência de Seguros Privados, FENASEG e outras sociedades que congregam as seguradoras brasileiras) enviassem periodicamente estatísticas e dados sobre o nosso mercado segurador, à matriz daquela importante empresa, em Zürich (Mythenquai 50/60, P.O.Box CH - 8022).

Devemos ampliar nosso campo de atuação, buscando penetrar corajosamente em outros territórios d'além mar, pois assim iremos colher bons frutos no futuro.

Como dissemos é um ponto de vista pessoal, mas estamos certos de interpretar o da classe seguradora brasileira nesse particular.

Mário G. Ribas

SUMÁRIO DA PALESTRA NO IBGR.

"O SEGURO NO CONTEXTO EMPRESARIAL".

1. INTRODUÇÃO

Um dos instrumentos da gestão de riscos puros da empresa é a sua transferência a terceiros. A forma mais tradicional e, ainda, a mais largamente utilizada é o seguro, cujo conhecimento na atividade do Gerente de Riscos é de suma relevância. A decisão de transferir determinados riscos a terceiros requer conhecimento do perfil dos aceitadores de riscos, os produtos disponíveis e seus preços, e a escolha dos profissionais que o auxiliem nessa decisão.

Não pretendo, na exposição que se segue, classificar riscos e a melhor maneira de tratá-los, que são função específica do Gerente de Riscos. A intenção é mostrar como as empresas em geral deveriam cuidar do aspecto seguro, e, ao final, comentar como ele está sendo tratado por todas as partes envolvidas - segurados, Seguradoras e Corretores -.

Antes, porém, julgo necessário dar um panorama geral do mercado segurador brasileiro.

2. O MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO

O controle do Estado dá-se por intermédio de tres órgãos, vinculados ao Ministério da Fazenda:

1. Conselho Nacional de Seguros Privados, órgão colegiado com representação de diversos ministérios, da iniciativa privada (corretor, segurador e segurado) e pelas instituições a seguir mencionadas. Sua finalidade é definir a política e diretrizes do setor de seguros.

2. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - órgão fiscalizador dos preços praticados, solvência e qualidade dos serviços prestados pelas Seguradoras.

3. IRB - ressegurador monopolista ao qual são repassadas todas as responsabili-

../.

dades assumidas pelas Seguradoras em excesso à sua capacidade de retê-las, segundo critérios estabelecidos pela SUSEP e semestralmente revista.

O mercado Brasileiro conta com 96 (noventa e seis) Seguradoras, de capital nacional e estrangeiro, estatal e privado, operando sob regime de carta patente, cuja concessão tem sido sistematicamente recusada nos últimos anos.

Segundo cadastramento realizado pela SUSEP em 1985, existem aproximadamente 6.500 corretores habilitados ao exercício da profissão. É extremamente difícil precisar a quantidade dos que exercem sistêmica e ativamente a profissão.

O mercado Brasileiro arrecadou Cz\$ 35.029.062.000,00 de prêmios em 1986, (US\$ 2.464.058.948,00 à taxa de 31.12.86).

As maiores carteiras são as de Automóveis e Incêndio.

A receita de prêmios tem correspondido nos últimos anos a menos de 1% do Produto Interno Bruto. A mesma relação nos países industrializados está entre 4 e 8%.

A divisão geográfica de prêmios arrecadados, acompanhando a concentração das demais atividades econômicas, é a seguinte, com dados de 1985:

Norte/Nordeste : 6,7%

Sudeste : 77,9%

Sul : 12,6%

Centro Oeste : 2,8%

Segundo dados da Swiss Re, em 1985, o Brasil ocupava o 24º lugar em termos de arrecadação de prêmios, com US\$ 1,2 bilhões. (No mesmo período, os USA, primeiro colocado arrecadou US\$ 300,7 bilhões). Em termos de prêmio "per capita", todavia, o Brasil ocupava o 46º lugar com US\$ 8,9/ano. Nos USA, segundo colocado, é de US\$ 1.256,8/ano.

.../.

3. PORQUE TRANSFERIR RISCOS

Toda atividade humana geradora de valor é passível de ser perdida ou interrompida pela ocorrência de fatores imprevisíveis e/ou independentemente da vontade dos agentes. A perda ou interrupção da atividade exigem novas inversões de capital e mão de obra.

Resumidamente, quatro fatores levam à transferência dos chamados riscos puros a terceiros:

1. a perda não pode ser absorvida pelo agente econômico sem comprometimento da sua própria permanência;
2. a prevenção do risco não conduz à segurança absoluta ou tem custo incompatível;
3. a constituição de provisão para fazer face as perdas é extremamente onerosa, para um único agente; e
4. o preço do seguro é compensador.

O segurador pode estabelecer preços acessíveis para os agentes econômicos porque com base estatística pode calcular as probabilidades de ocorrências e porque utiliza as provisões (prêmios) de grande número de agentes (mutualismo).

Além disso, através do sistema de cosseguro e resseguro, pode pulverizar até a menor fração os riscos assumidos.

Finalmente, administrador de um volume razoável de recursos- as provisões realizadas- é um investidor institucional de capital, gerando recursos ainda maiores para fazer frente aos riscos assumidos. Por isso se pode afirmar que o segurador é um gerador de poupança, a qual é reinvestida na atividade econômica.

Ainda não há maneira intensiva mais econômica de transferir riscos, mais garantida, porque o segurador - o tomador de riscos - tem a experiência de sua gestão.

../. .

4. A NECESSIDADE DE UMA POLÍTICA DE SEGUROS

A identificação dos riscos e a definição daqueles que devem ser transferidos as Seguradoras é trabalho do Gerente de Riscos, e o primeiro passo que as empresas devem dar para formular sua política de seguros.

Sua necessidade decorre do imperativo de minimizar custos sem prejuízo da proteção julgada adequada à empresa. O trabalho do Gerente de Riscos está completo quando ele delinea quais coberturas devem ser compradas, os custos estimados e quais serviços acessíveis devem ser solicitados aos Seguradores. Estará ainda melhor elaborado se ele puder detalhar as coberturas disponíveis no mercado, as adaptações necessárias ao perfil dos riscos da empresa, e a Seguradora e corretor para fazê-lo. Em geral os Gerentes de Riscos reúnem conhecimento específico de seguros para complementar o ciclo, mas, ainda de maneira geral, não têm perfeito domínio do "seguros" e de toda a gama de adaptações às coberturas padronizadas em uso pelo mercado. Neste caso, a escolha da Seguradora e corretor tem importância crucial para uma política de seguros eficaz.

Ainda sobre política de seguros convém ressaltar dois pontos que nem sempre têm merecido maior ênfase por parte das empresas:

1. a intensificação dos seguros que beneficiam os empregados. Referimo-nos não só aos seguros de pessoas - vida, acidentes, saúde - e responsabilidade civil por danos aos empregados, mas a toda uma gama de cobertura de onus materiais para pessoas físicas que, tratadas em escala, costumam ter preços mais acessíveis, tal como o de automóveis, que é o de uso mais difundido. Sem dúvida, é mais um benefício indireto que, ao assegurar maior segurança aumenta a produtividade e valoriza o empregador perante os funcionários.
2. o mercado Brasileiro de seguros, a despeito da padronização tarifária vigente, opera praticamente as mesmas coberturas existentes nos países mais industrializados. Muitos ramos, contudo, são "esquecidos" e têm baixa arrecadação de prêmios por mero desconhecimento e não por custo. Muitas vezes, também, não ocorre ao administrador de seguros a possibilidade de que tais ramos comportam adapta-

.. / .

ções para cobrir os riscos específicos de tais empresas. Há, hoje, de parte dos Seguradores e autoridades responsáveis pela formulação de tarifas e resseguros, uma grande receptividade para o tratamento individualizado dos riscos de grande porte.

Finalmente, é interessante apontar alguns dados levantados pelo Eng^o Francisco de Cicco:

gastos das empresas brasileiras com seguros em 1985:

Cz\$ 41.660.384,00 representando 1,2% do faturamento bruto anual.

O ramo Incêndio representou no mesmo período Cz\$ 18.500.048,71 ou 44,4%.

5. A ESCOLHA DA SEGURADORA.

Os seguintes aspectos norteiam a escolha da Seguradora por parte do segurado:

A. Capacidade econômico-financeira da Seguradora

Como em qualquer outro negócio, a capacidade de saldar o compromisso contratualmente assumido é o primeiro aspecto a ser considerado pelo contratante.

Em seguro, contudo, esse aspecto tem menor peso em relação as demais atividades, especialmente quando se trata de riscos com responsabilidades pecuniárias vultosas. O sistema de resseguro monopolista, cujo ressegurador é um órgão com participação metade governamental e de extrema estabilidade econômico-financeira, aliado ao fato de que a retenção das seguradoras é muito baixa, tranquiliza o segurado com relação a este ponto.

Quase se poderia afirmar que quanto menor a capacidade de retenção de riscos de uma Seguradora, maior a garantia de liquidez ao segurado, pois, em caso de perda, respondem o IRB e as demais seguradoras do mercado pela quase totalidade da indenização, através do mecanismo da retrocessão, utilizado para pulverizar ainda mais os riscos.

B. Qualidade da prestação de serviços

../. .

Ela deve ser analisada em todos os serviços que uma seguradora deve prestar a seus clientes, tais como:

1. Avaliação de riscos.

Em conjunto com a empresa a Seguradora deve identificar os riscos a que ela está sujeita e quantificar as perdas prováveis. Sua capacidade de avaliação é tanto maior quanto maior for a quantidade de segurados de porte em sua carteira, na medida em que conhece e pode comparar uma maior diversidade de riscos.

2. Proteção e Prevenção de Riscos

Novamente a assessoria da Seguradora é significativa, na medida em que tem conhecimento do desempenho dos mais diversos meios de proteção e prevenção nas ocorrências conhecidas.

3. Ajustamento dos valores segurados

Muito embora os valores segurados sejam na maioria dos casos, fixados pelas próprias empresas, o domínio do contrato de seguro e da forma como ele deve ser implementado na liquidação de sinistros, permite à Seguradora sugerir a metodologia de ajustamento que mais se coadune com a cobertura e que facilite a apuração dos prejuízos e indenização em caso de perda.

Deve-se mencionar ainda que esta assessoria é fundamental para que programas de reavaliação de ativos das empresas possam servir também para o item seguros.

4. Liquidações de Sinistros

Neste ponto a avaliação restringe-se à agilidade com que as seguradoras cumprem sua obrigação de indenizar e a correção com que o fazem, dentro do que prescreve as apólices de seguros.

5. Inspeções de Riscos

A frequência e qualidade das inspeções - considerada principalmente quanto ao detalhamento de recomendações ao cliente - tem peso determinante na avaliação, pois é um meio eficiente de prevenção de riscos, na qual Seguradora e empresa têm interesse comum.

../. .

6. Inovações Técnicas

O sistema brasileiro de seguros prevê benefícios por meios de prevenção e proteção tarifária individual, para as características específicas e experiência de determinados riscos. Há também uma série de formas de afrouxar a padronização das tarifas, através da adaptação de coberturas, fixação de franquias e analogias com outros riscos, que podem significar redução dos prêmios mínimos e/ou ampliação das coberturas usuais.

Deve ser avaliada a capacidade de a Seguradora buscar novas formas de atender as necessidades de proteção das empresas adequando-as aos custos que elas podem assimilar no item Seguros.

Este é um fator determinante do terceiro aspecto que influi na escolha da Seguradora.

C. O Preço

Como já mencionei, há um clima extremamente favorável a liberação de taxas que, de resto, já foi parcialmente implantado pelas autoridades ao permitir o livre comissionamento. IRB e SUSEP têm estimulado o mercado a procurar novos produtos de seguros e bastante flexíveis na aceitação de coberturas e taxas especiais em todos os ramos. A flexibilidade embora não desconsidere o aspecto comercial - o que já é também inovador - lastreia-se fundamentalmente nas premissas técnicas do pedido.

Assim, o fator preço deve ser cada vez mais considerado do aspecto da formação do prêmio do que do esquema meramente financeiro. Ela comporta uma gama muito mais variada de abordagem do que o simples desconto. Este não pode variar muito de uma para outra seguradora, já que suas margens de rentabilidade não têm variação expressiva.

Convém não esquecer que a qualidade dos serviços está embutido no preço; um desconto pode significar prejuízo da qualidade.

Os dois aspectos mais relevantes na escolha da Seguradora - serviços e preços - têm o mesmo denominador comum: qualificação técnica. Pode ser experimentada, mas de preferência deve ser previamente avaliada. A composição do quadro de pessoal

../. .

da Seguradora, sua formação profissional, experiência, podem ser perfeitamente aferidos e conduzir é melhor escolha.

6. O PAPEL DO CORRETOR

O intermediador entre o segurado e seguradora deve conhecer os riscos que o primeiro pretende transferir, e indicar quais os tomadores que oferecem as melhores condições de preço, cobertura e serviços.

Em tese, ele é o conhecedor da oferta e da demanda de produtos, que, por serem dotados de relativa sofisticação técnica exigem também um "intérprete" das relações entre os contratantes.

A legislação Brasileira obriga a presença do corretor no contrato de Seguros, exceto para aqueles relativos a bens do poder público. O percentual de comissão sobre o prêmio é fixado nas tarifas e é devido ao Fundo de Estabilidade de Seguro Rural quando não existe corretor.

O trabalho do corretor de seguros deve ser avaliado pela sua capacidade de aconselhar as melhores alternativas para a empresa, o que requer grande conhecimento do mercado de seguros e liberdade de atuação. Como vendedor ele deve inspirar o maior grau possível de confiança ao cliente.

7. CONCLUSÃO

Falei de como deve ser de maneira otimista, porque acredito ser nesta a direção que as operações de seguro vão caminhar. É inevitável que segurador - especialmente o de grande porte - seguradoras e corretores busquem o máximo de eficiência nas suas relações. As incertezas da economia moderna e a necessidade de compressão de custos para enfrentá-las, certamente exigem que cada cruzado investido tenha retorno compatível.

Com ou sem indexação das operações de seguros, as margens de rentabilidade das Seguradoras tendem a derivar menos de suas aplicações financeiras; níveis de

../. .

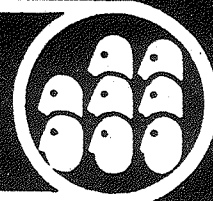
inflação atuais não vão perdurar muito, ou teremos uma economia inadministrável. A qualidade dos seus serviços vai ser, em breve, o fator determinante de seu sucesso no mercado, e nela as seguradoras devem investir seus recursos.

Os grandes compradores de seguros, momentaneamente preocupados quase exclusivamente com o preço vêm se conscientizando de alguns anos para cá - e os Gerentes de Riscos têm grande responsabilidade nisso - de que cada cruzado gasto em seguro deve ter como retorno uma prestação de serviços adequada e condizente com o preço pago.

Esta exigência vale para Seguradoras e Corretoras.

Maurício Accioly Neves.

Julho/87.



I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ENGENHARIA E ANÁLISE DE RISCOS EM INDÚSTRIAS QUÍMICAS E PETROQUÍMICAS

Local: CENTRO DE CONVENÇÕES DE SALVADOR - BAHIA.
Data: 17 à 21/08/87

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SEMINÁRIO

- SEÇÃO 1.0** INTRODUÇÃO À ANÁLISE DE RISCO
Filosofia e Uso na Indústria Petroquímica e de Hidrocarbonetos
- SEÇÃO 2.0** PROPRIEDADES E RISCOS DE MATERIAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO
- 2.1 Propriedades dos Gases Liquefeito
 - 2.2 Propriedades dos Hidrocarbonetos Líquidos
 - 2.3 Riscos que não envolvem incêndio
 - 2.3.1 Toxicidade
 - 2.3.2 Criogênico
 - 2.4 Riscos de Incêndio
 - 2.4.1 Incêndios e Explosões de Nuvens de Vapor
 - 2.4.2 Incêndios do Tipo Poça de Líquido
 - 2.4.3 Incêndios do Tipo Maçarico
 - 2.5 Riscos de BLEVE (Explosão por Ebulição de Líquido e Expansão de Vapor).
- SEÇÃO 3.0** FORMAÇÃO E DISPERSÃO DE NUVEM DE VAPOR
- 3.1 Geração de Vapor
 - 3.2 Vaporização de Derramamentos de Gás Liquefeito em Superfícies.
 - 3.3 Movimento Atmosférico
 - 3.4 Modelagem de Nuvens de Vapor
 - 3.4.1 Dispersão Gaussiana
 - 3.4.2 Modelagem de Nuvem de Gás Pesado
 - 3.5 Contenção do Vapor
- SEÇÃO 4.0** RISCOS DE BLEVE
- 4.1 Causas dos BLEVES
 - 4.1.1 BLEVES de Indução Térmica
 - 4.1.2 BLEVES de Indução Mecânica
 - 4.1.3 BLEVES de Indução por Pressão
 - 4.2 Riscos e Cálculos de BLEVES
- SEÇÃO 5.0** CÁLCULOS DE RISCO DE FOGO
- 5.1 Fluxo de Calor Radiante
 - 5.2 Dimensão da Chama
 - 5.3 Efeitos de Vento
 - 5.4 Fatores de Visão
 - 5.5 Critérios de Danos
- SEÇÃO 6.0** PREVISÕES DA SOBREPRESSÃO DE EXPLOSÕES
- 6.1 Previsão de Explosão de Nuvem de Vapor
 - 6.2 Efeitos da Sobrepressão de Explosões
 - 6.3 Previsão da Sobrepressão de Explosões
 - 6.3.1 Cube Root Scaling Law
 - 6.4 Proteção Contra Explosões
- SEÇÃO 7.0** TÉCNICAS DE ÁRVORE DE FALHAS, FMEA e HAZOP
- Análise de Árvore de Falha
 - Análise FMEA
 - Análise HAZOP
 - Aplicação e Utilidade
- SEÇÃO 8.0** INSPEÇÕES DE SEGURANÇA
- Familiarização com Desenhos e Fábrica
 - Revisão do Projeto do Sistema de Segurança
 - Revisão de Procedimentos
 - Inspeção de Campo
 - Relatórios

.. / .

SEÇÃO 9.0 ANÁLISE DE RISCO

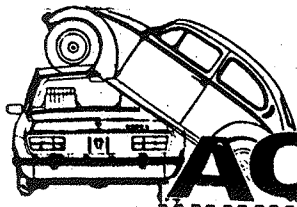
- Identificação de Riscos Potenciais
- Freqüências Acidentais
- Estimativa de Zona de Danos Potenciais
- Avaliação de Risco Público
- 9.4.1 Nuvem de Vapor
- 9.4.2 Incêndio

SEÇÃO 10.0 PRINCÍPIOS DE CONTROLE DE RISCO

- 10.1 Filosofia de Controle de Risco
 - 10.1.1 Prevenção de Derramamentos
 - 10.1.2 Detecção de Derramamentos
 - 10.1.3 Minimização da Quantidade de Derramamentos
 - 10.1.4 Confinamento do Derramamento
 - 10.1.5 Controle de Dispersão do Vapor
 - 10.1.6 Controle da Fonte de Ignição
 - 10.1.7 Detector de Fogo
 - 10.1.8 Controle de Fogo
 - 10.1.9 Proteção contra Exposição
 - 10.1.10 Extinção do Fogo
- 10.2 Controle de Risco Passivo
 - 10.2.1 Confinamento
 - 10.2.2 Revestimento Termoprototores
- 10.3 Controle de Risco Ativo
 - 10.3.1 Sistemas de Água para Incêndio
 - 10.3.2 Sistema de Espuma
 - 10.3.3 Sistemas de Pó Químico
 - 10.3.4 Sistemas de Gás Inerte
 - 10.3.5 Sistemas de Ventilação

INFORMAÇÕES GERAIS

- HORÁRIO: 08:00 – 11:30
14:30 – 18:00
Inclui: 02 coffe breaks e refeição
- TRASLADO DIÁRIO DURANTE O SEMINÁRIO
(HOTÉIS MENCIONADOS)
- SERÃO FORNECIDOS CERTIFICADOS
- Patrocínio: ASS. BRASILEIRA DE GERÊNCIA DE RISCOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
- Informações e Inscrições: FARO C.S.E. (SÃO PAULO)
FONE: (011) 231.0397
256.4966



RISCOS DE ACIDENTES NAS RODOVIAS

SUMÁRIO

QUEDA DOS RISCOS NAS RODOVIAS

Em 1983, 300.600 pessoas morreram vítimas de acidentes, nos países industrializados.

As medidas preventivas tomadas, todavia, reduziram os riscos nas estradas: em 1970, para cada 10.000 veículos em circulação, ocorreram 171 acidentes; em 1985, apenas 114. No mesmo período a proporção de mortes em cada 10.000 veículos foi reduzida exatamente à metade. Dirigir carros é consideravelmente mais arriscado em alguns países do que em outros. Tendências de saturação têm sido observadas ante o crescente aumento de carros. Isso é também refletido no menor crescimento do volume de prêmios do seguro.

INTRODUÇÃO

Esta análise objetiva o estabelecimento das tendências dos acidentes, número de veículos automotores e aumento do volume de prêmios nos países industriais., incluindo a Europa Ocidental (exceto Grécia, Islândia, Portugal, Turquia e Luxemburgo), os países da América do Norte (EUA e Canadá), Oceania (Austrália e Nova Zelândia), Japão e Africa do Sul. O estudo pode ser, assim, representativo.

As causas mais frequentes dessas mortes nos aludidos três anos, 1960, 73 e 1983 são apresentadas e divididas por profissões e acidentes rodoviários.

Finalmente as tendências dos riscos em estradas também é demonstrado.

A última parte apresenta, ainda, as mudanças que o número de veículos vem ocasionando no crescimento do volume de prêmios de seguros.

Os dados utilizados nessas estatísticas estão baseados em publicações recebidas das Nações Unidas e da Federação

FONTE: SIGMA/3/87-Trad.M.G.Ribas

RODOVIAS

ração Internacional das Estradas.

TENDÊNCIAS DAS TAXAS DE ACIDENTES FATAIS

Desde 1960, a natureza das causas de acidentes fatais não mudou, mas sua proporção sofreu alterações. Tem havido maior número de vítimas devido aos crescentes problemas de desordens circulatórias. Em 1960, 28% das vítimas fatais foram causadas por essa razão; em 1983, a proporção cresceu em 46%. Câncer está em segundo lugar, seguido as outras infecções (gripe, bronquite, pneumonia) e acidentes. Perto de 5% das mortes foram causadas pelos acidentes em 1960 e 1973. Em 1983, a proporção caiu para 4,5%; 300.600 vítimas em acidentes.

QUADRO I

PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTES (%) NOS PAÍSES INDUSTRIALIZADOS (Excl. AFRICA DO SUL).



Se o número de mortes fossem comparado ao da população total, verificasse-se iam 48 mortes por 100.000 habitantes em 1960, 47 em 1973 e 42 em 1983.

Este positivo desenvolvimento - especialmente a partir da década de 70 - pode ser atribuído em larga escala a medidas de prevenção de acidentes, tomadas na indústria e nas rodovias.

A mudança da estrutura empresarial, também, contribuiu naturalmente para a crescente redução de acidentes. Há, por outro lado, maior número de trabalhadores nos setores menos perigosos e, portanto, menos sujeitos a riscos.

Em 1960, 38% de todos os acidentes, aconteceram nas rodovias; 42% em... 1983. Desde 1972 essa proporção tem se mantido constante. O fato de que maior número de acidentes ocorreu na década de sessenta é fruto do rápido crescimento do número de veículos e de sua plena utilização. (V. Quadro 2 ao lado.)

DESENVOLVIMENTO DE ACIDENTES NAS RO- DOVIAS.

Nas estatísticas da IRF-Federação Internacional das Estradas foram incluídos apenas acidentes causadores de feridos e de mortes. O quadro ou, melhor a TABELA nº 1, que iremos reproduzir nesta análise se relaciona ao período 1970/1985.

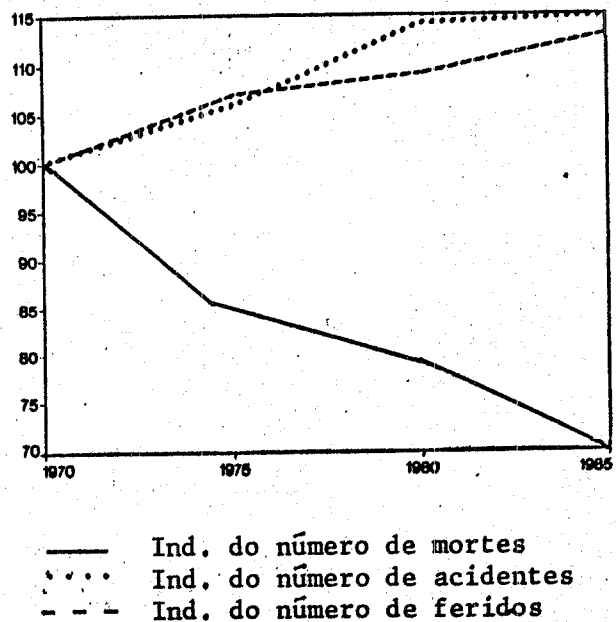
A despeito do aumento do número de veículos e de sua utilização plena, desde 1970 (cf. capítulo 3) os riscos nas estradas caíram consideravelmente. Em 1970, houve 171 acidentes por 10.000 veículos, em 1985, 114. Cada vez menor número de feridos vem se verificando em acidentes.

O número de mortes por 10.000 veículos foi reduzido à metade, de 7 para 3.

Estes resultados positivos são parcialmente creditados à melhoria das condições das rodovias, limites de velocidade, cintos de segurança compulsórios e, sobretudo, a boa orientação a todos os condutores de carros nas estradas.

QUADRO 2

DESENVOLVIMENTO INDEXADO DE ACIDENTES FATAIS E FERIDOS, (1970 = 100)



Ademais devemos considerar que os veículos, hoje, tornaram-se bem mais seguros, o que, em muitos países, deve ser atribuído às normas de responsabilidade dos fabricantes, que são mais rígidas.

Não obstante estas circunstâncias, há que reconhecer que o problema irá tornar-se cada vez mais complicado. Note-se, por exemplo, que embora o número de acidentes por 10.000 veículos tenha sido reduzido em 16% de 1970 a 1975, já de 1980 a 1985 essa redução caiu para 8%. Chamamos a atenção dos leitores para a Tabela 1, abaixo:

NÚMERO DE ACIDENTES POR 10.000 CARROS DE 1970/1985.

MÉDIA DE PAÍSES	1970	1975	1980	1985
INDUSTR.	171	143	124	114
Europa	190	142	125	094
Amér. Norte	125	140	127	131
Oceania	133	104	43	38
Japão	403	168	126	120
Africa Sul	225	178	160	170

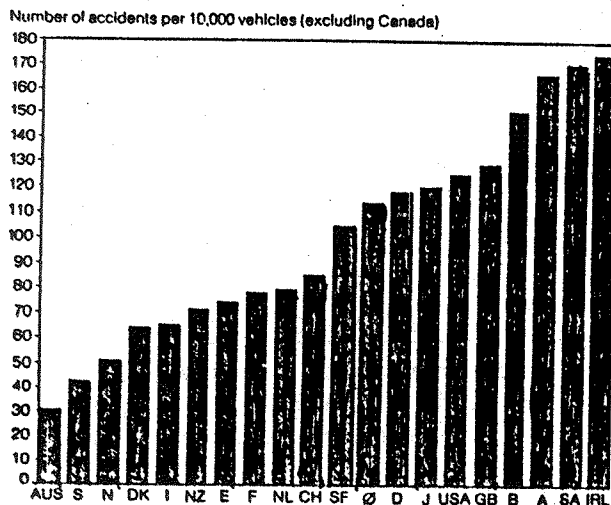
..//.

O desenvolvimento de acidentes no Japão parece confirmar que os riscos estão intimamente ligados à menor densidade de dos veículos automotores. Em 1970, havia 1.7 veículos para cada 10 habitantes na Japão, contra 3.6 em 1983, mas houve 403 acidentes por 10.000 veículos contra 120 em 1985. Com o aumento da motorização, há, também, mais investimento em segurança. Surgem então, por exemplo, vias expressas, que são consideradas econômicas frente a maiores densidades de veículos em trânsito.

Nos quatro anos, os dados da Oceania - (Austrália e Nova Zelândia) são mostrados no QUADRO 3, abaixo.

QUADRO 3

COMPARATIVO DO NÚMERO DE ACIDENTES, POR PAÍS, PARA CADA 10.000 CARROS EM 1985.



AUS	Australia	SF	Finland
S	Sweden	Ø	Average
N	Norway	D	W. Germany
DK	Denmark	J	Japan
I	Italy	USA	USA
NZ	New Zealand	GB	Great Britain
E	Spain	B	Belgium
F	France	A	Austria
NL	Netherlands	SA	South Africa
CH	Switzerland	IRL	Ireland

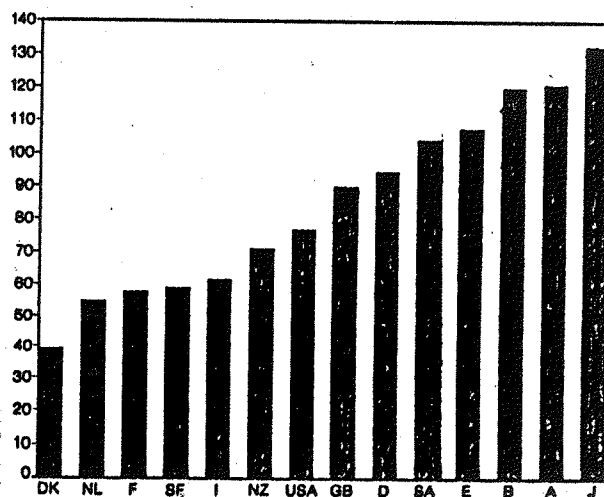
Como se vê, com a AUSTRÁLIA liderando o levantamento, novamente se confirma que a região da Oceania é detentora das rodovias mais seguras. A heterogeneidade é mostrada pelos países da Europa, conforme figuram na tabela acima. Na Suécia, por exemplo, ocorreram 40 acidentes por 10.000 veículos, enquanto na Irlanda nada menos de 175, bem de

monstrando que os riscos nas estradas variam de país para país.

Estatísticas comparando o número de acidentes por distâncias percorridas são ainda mais significativas. Dada a circunstância de falta de alguns dados, o QUADRO 4 inclui apenas catorze países.

QUADRO 4

COMPARATIVO DE ACIDENTES, POR PAÍS, PARA CADA 100 MILH. KM. EM 1985



DK	Denmark	GB	Great Britain
NL	Netherlands	D	W. Germany
F	France	SA	South Africa
SF	Finland	E	Spain
I	Italy	B	Belgium
NZ	New Zealand	A	Austria
USA	USA	J	Japan

Se bem que os E.U.A. figurem num dos últimos postos no QUADRO 3, posicionam-se na parte média do QUADRO 4. Já o Japão, por outro lado, caiu para a última posição neste quadro. Avaliando os riscos desta forma, verificam-se diferenças sensíveis de país para país. Apesar disso, as diferenças entre esses países não são tão marcantes se confrontadas com as do QUADRO 3.

DESENVOLVIMENTO DO NÚMERO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DO VOLUME DE PRÊMIOS.

Em 1985 havia 372 milhões de veículos (carros, ônibus, caminhões) nos países industrializados (vide tabela 2, estam-pada a seguir). O volume de aumento foi de 70% desde 1970.

..//.

NÚMERO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOS PAÍSES INDUSTRIALIZADOS.

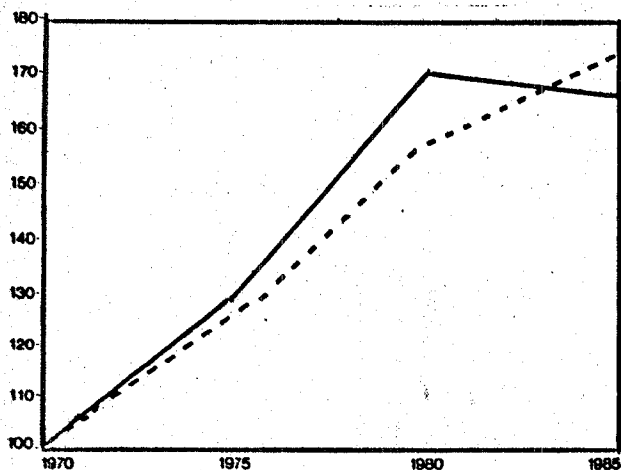
No mais recente período (1980 a 1985), no entanto o crescimento do número de carros foi somente de 10% (metade) daquele do período anterior. Essa queda persistirá no futuro, dada a tendência de saturação e, também, porque aumentará a população mais velha.

T A B E L A 2

(em 1000)	1970	1975	1980	1985
Europa	73.000	92.500	116.000	129.900
N. América	117.600	144.000	173.000	180.400
Oceania	5.900	7.600	8.900	10.400
Japão	17.800	28.100	37.800	46.200
Africa Sul	2.200	3.000	3.500	4.200
TOTAL	216.500	275.200	339.200	371.100

QUADRO 5

COMPARATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO VOLUME DE PRÊMIOS E DO NÚMERO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INDEX. 970/85



— VOLUME DE PRÊMIOS, INDEX.

--- Nº DE VEÍCULOS, INDEX.

VOLUME DE PRÊMIOS DO SEGURO DE CARROS

Como o desenvolvimento do número de veículos automotores tem tido efeito na demanda pelo seguro, pode ser comparado com o volume dos prêmios. O aumento causado pela inflação pode assim ser eliminado

Observe-se, por oportuno, que em 1980 o crescimento real dos prêmios foi superior ao do aumento do número de veículos, devendo-se considerar, todavia, que esses prêmios incluíram coberturas de danos pessoais bem como contra terceiros (RC). Além disso as coberturas de veículos têm crescido sempre. No mais recente período (1980/1985), no entanto, outro detalhe deve ser levado em consideração: o número de car-

ros continuou a crescer, enquanto se verificava o decréscimo dos prêmios. Claro está que os riscos surgidos com o aumento do número de veículos foi compensado em face das medidas preventivas tomadas.

Futuramente, também, este seguro apresentará pequenas taxas de crescimento. Nos países industrializados é previsto um crescimento cada vez menor de população jovem, o que significa, em consequência, que o número de segurados na categoria mais perigosa (a dos jovens) irá decrescer bastante. Daí, porque, verificar-se-á queda na arrecadação. Sabido é que os jovens motoristas são mais propensos a desastres e, assim, são classificados na categoria mais cara das tarifas, após acidentes.

VOLUME REAL DE PRÊMIOS NAS REGIÕES

Se o desenvolvimento dos prêmios vier a ser comparado (V. TABELA II, no apêndice) nota-se índice maior no Japão. As altas taxas de crescimento da economia geral, em 1970, dobraram o número de veículos, o que se refletiu em larga margem no aumento real dos prêmios em 1980. Nota-se, então, a seguir que esse crescimento caiu. Menores, mas ainda positivas, as taxas de aumento dos prêmios na América do Norte e Japão, nos últimos cinco anos. Na Europa, África do Sul e Oceania, no entanto, os prêmios realmente caíram em termos reais.

A P Ê N D I C E

V. A SEGUIR: TABELA I
ESTATÍSTICA DE ACIDENTES NAS VÁRIAS REGIÕES DO MUNDO, EM 1970/1985. e

TABELA II
DESENVOLVIMENTO DE PRÊMIOS EM US\$ MILHÕES 1970/1985 (BASE 1970).

..//.

TABELA I

ESTATÍSTICA DE ACIDENTES NAS VÁRIAS REGIÕES, 1970/1985

<i>Number of accidents</i>	1970	1975	1980	1985
Europe	1 384 000	1 315 000	1 450 000	1 222 900
North America	1 471 000	2 016 000	2 200 000	2 357 300
Oceania	78 500	79 000	38 200	39 300
Japan	718 000	472 900	476 700	552 800
South Africa	49 500	53 300	56 100	71 300
Total	3 701 000	3 936 200	4 221 000	4 243 600
<i>Number of injuries</i>				
Europe	1 892 700	1 772 300	1 789 000	1 626 400
North America	2 178 500	3 029 300	3 200 000	3 450 000
Oceania	112 300	109 300	50 500	48 600
Japan	981 100	622 500	598 700	681 300
South Africa	62 200	68 300	81 200	93 700
Total	5 226 800	5 601 700	5 719 400	5 900 000
<i>Number of road victims</i>				
Europe	70 700	60 500	55 600	44 500
North America	59 900	51 600	51 500	48 400
Oceania	4 500	4 300	3 900	3 700
Japan	16 800	10 800	8 800	9 300
South Africa	7 900	8 100	7 600	9 000
Total	159 800	135 300	127 400	114 900

TABELA II

DESENVOLVIMENTO REAL DO VOLUME DE PRÊMIOS EM US\$MILHÕES
1970/1985 (BASE 1970)

	1970	1975	1980	1985
Europe	6 635	11 088	14 964	10 500 ¹⁾
North America	14 770	16 580	19 869	23 258
Oceania	460	731	952	780 ¹⁾
Japan	1 661	2 567	4 149	4 690
South Africa	93	111	174	130
Total	23 619	31 077	40 107	39 358

Fonte: SIGMA/3/87-Trad.M.G.Ribas-



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO

Ineditoriais

Sul América Bandeirante Seguros S/A

C.G.C. 61.595.742/0001-70

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 53,20 e protocolada sob nº 9471/87, que a sociedade "SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S/A", com sede nesta Capital, inscrita no Registro do Comércio sob nº 35 3 0003213 6, arquivou nesta Repartição sob o nº 388.990, em 22 de maio de 1987, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada aos 16 de fevereiro de 1987, que aprovou a transferência da sede social para a cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua da Quitanda nº 86, alterando o artigo 2º do estatuto social; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05 de junho de 1987. Eu, Francisco de Assis Lima Coelho, escrivão, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: VISTO, Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral.

(Nº 88.952 de 17-06-87 - Cz\$ 513,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.06.87

Itaú Winterthur Seguradora S.A.

C.G.C. nº 01.549.013/0001-87

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 53,20 e protocolada sob nº 9.987, aos 05 de junho de 1987, que a sociedade "ITAÚ WINTERTHUR SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital-SP, na Praça Alfredo E. de Souza Aranha, nº 100, arquivou nesta Repartição sob nº 392.666, em 28 de maio de 1987, Folha do Diário Oficial da União, edição datada de 18 de maio de 1987, que publicou a PORTARIA/SUSEP/DECON/Nº 15, de 13 de maio de 1987, aprovando a alteração introduzida no Estatuto Social da sociedade, relativa ao aumento de seu Capital Social de Cz\$ 40.000.000,00 para Cz\$ 57.000.000,00, mediante aproveitamento de parte da reserva de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em AGO realizada cumulativamente com a AGE em 31 de março de 1987; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11 de junho de 1987. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escrivão, datilografei, conferi e assino: CARLOS Paccelli Bigliati. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 89.778 de 23-06-87 - Cz\$ 1.026,00)

Itaú Seguros S.A.

C.G.C. nº 61.557.039/0001-07

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 53,20, e protocolada sob nº 10.647/87, que a sociedade "ITAÚ SEGUROS S.A.", com sede nesta Capital-SP, à Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, arquivou nesta Repartição sob o nº 400.695/87, por despacho desta Junta Comercial, em 11 de junho de 1987, a Folha do Diário Oficial da União, edição de 03.06.87, que publicou a PORTARIA/SUSEP/DECON/Nº 26, de 29.05.87, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto Social, dentre as quais a relativa ao aumento do CAPITAL SOCIAL, de Cz\$ 700.000.000,00, para Cz\$ 1.200.000.000,00, aprobatória das deliberações tomadas na AGO, realizada cumulativamente, com a AGE, 23.03.87; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de junho de 1987. Eu, Neide Andrade dos Santos, escrivã, datilografei, conferi e assino: Neide Andrade dos Santos. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 89.777 de 23-06-87 - Cz\$ 855,00)

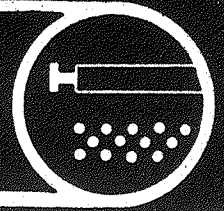
Companhia União Continental de Seguros

CGC - 33.448.150/0001-11

Folhas do Diário Oficial da União números 7464, 7465 e 7466 de 19 de maio de 1987 que publicou portaria/SUSEP/DECON/Nº 18 de 14 de maio de 1987 aprovando alterações introduzidas no estatuto através da Ata da AGO/AGE de 31 de março de 1987. SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Certifico que a presente é cópia autêntica do original registrado/arquivado sob o número 161759 por decisão de 04.06.87 - Seção Firmas Mercantis - Itamar Tavares - Secretário Geral - POR DELEGAÇÃO O.S. nº 001/87 Ma. Cristina V. Contreiras - Mat. 1004288.5

(Nº 89.935 de 23-06-87 - Cz\$ 513,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.06.87



Seguro repudia uso do deflator

■ **Alberto Salino**
Editor

A aplicação de um fator de deflação sobre as operações de seguros é considerada, no mínimo, inadequada, pelas empresas e corretores de seguros. O erro foi do Governo que, ao instituir o decreto-lei que congelou preços e salários, incluiu o seguro entre os setores que deveriam descontar a inflação nos contratos firmados até 12 de junho.

Na última reunião do Conselho Monetário Nacional (CMN), o Instituto de Resseguros do Brasil (Irb) apresentou um voto para corrigir a situação, propenso a exclusão do seguro do processo de submeter-se à tablita, proposta que contou com o apoio da Superintendência de Seguros Privados (Susep). No entanto, o voto do Irb foi retirado de pauta, a pedido do Banco Central.

A postergação da decisão deixou o mercado segurador apreensivo e na expectativa de uma solução, que até o momento não foi dada pelas autoridades. Informações oficiais revelam, contudo, que os valores constantes nos contratos de seguros serão realmente deflacionados. A medida sairá através de uma resolução de autoria do Banco Central *ad referendum* do CMN nos próximos dias. Ela não terá caráter obrigatório. Ficará a critério do segurado optar pela

BC quer setor utilizando a tablita em caráter facultativo

deflação do prêmio, o que implicará também na redução do valor da importância segurada.

Há uma preocupação generalizada no mercado de seguros ante essa possibilidade. A tablita não agrada os seguradores e nem os corretores.

Para que seja aplicado o deflator no contrato de seguro, se a proposta do BC sair, o segurado terá que manifestar formalmente sua opção. Para isso, deverá procurar o corretor ou a empresa seguradora solicitando a substituição dos documentos relativos ao contrato, de forma que os bancos, onde são pagas as prestações do prêmio, sejam notificados dos casos em que a tablita deve ser utilizada, caso contrário a cobrança será efetuada normalmente, sem aplicar o deflator.

O repúdio à tablita por parte dos seguradores e corretores está no fato de que sua aplicação é

prejudicial ao segurado. Para o segurado, segundo as seguradoras e os corretores não há vantagem deflacionar a importância segurada, o que ocorrerá paralelamente ao deflacionamento do prêmio, jogando-a para valores abaixo do mercado. Significa dizer que o segurado, ocorrendo o sinistro, será indenizado por uma quantia menor do que a do valor real do bem, portanto insuficiente para repor a perda.

Além disso, tanto os seguradores quanto os corretores acham absurda a inclusão do seguro na lista dos setores "tablitados" porque os contratos nessa área não traziam embutida uma inflação futura, bem como nem sequer trabalhavam com cláusulas de correção prefixada, extinta na época do Plano Cruzado. A maioria dos negócios era realizada através do sistema de fracionamento, com juros fixados pela Susep de 1% ao mês, no máximo, enquanto a inflação já galopava acima de 20%. Na verdade, as companhias seguradoras subsidiavam as prestações do prêmio. Em alguns ramos, como incêndio e automóveis, de onde saem a parte substancial de faturamento do setor, não havia qualquer cobrança de encargos financeiros no parcelamento. As tarifas de prêmios, fixadas em função de cálculos atuariais, são tabeladas, exceção da de automóveis, pelo próprio Governo, no caso pela Susep.

..../.

Contratos não embutiam inflação futura

Ao contrário do que ocorreu na época do Plano Cruzado, em fevereiro do ano passado, quando as operações de seguros realizadas com cláusulas de correção automática prefixada foram deflacionadas e mereceram o apoio das empresas de seguros, os seguradores agora não demonstram a mesma iniciativa de aprovar a tabela de deflação do Novo Cruzado. Aliás, nem mesmo órgãos oficiais do setor comungam da mesma interpretação que os autores do plano deram ao submeter o seguro ao processo da tablita.

Há, na verdade, uma unanimidade de pensamento entre os diversos segmentos do mercado, passando pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e pelo Instituto de Resseguros do Brasil (Irb), órgãos que tentaram no Conselho Monetário Nacional tirar o seguro do processo desgastante da tablita, que deixa transparecer que houve pelo menos um descuido do Governo em submeter os contratos de seguros ao tratamento da deflação.

Victor Arthur Renault, presidente da Nacional de Seguros, entende que não há sentido na decisão governamental de sujeitar os prêmios e a importância segurada a um fator de deflação. Para ele, apenas aqueles setores que nas suas operações carregavam em si uma previsão de inflação futura deveriam utilizar a tablita, o que não é o caso do seguro. Para ele, o próprio termo "tabela de deflação" subentende esse mecanismo.

A atividade seguradora, portanto, na sua opinião, jamais deveria estar no meio dessa discus-



Victor Arthur Renault

são. As operações de seguros, explicou Victor Renault, desde o ano passado, logo depois da edição do Plano Cruzado, não têm embutida uma taxa de inflação futura. O prêmio, prosseguiu, não está indexado, como ocorria na ocasião em que o mercado trabalhava com as cláusulas de correção automática prefixada.

A não incorporação da desvalorização monetária futura nos contratos de seguros impede o uso da tablita. A mesma opinião de Victor Renault já havia sido manifestada pelo presidente do grupo Sul América, Rony Castro de Oliveira Lyrio, na semana passada, ao JORNAL DO COMMERCI

MERCIO, publicada nesta página. Segundo ele, as empresas seguradoras, ao contrário de embutir uma taxa de inflação futura, operavam subsidiando os prêmios de seguros para seus clientes, através do parcelamento. Algumas carteiras, lembrou, sequer cobravam juros, menos ainda correção monetária, como a de incêndio e automóveis. No parcelamento, a taxa de juro máxima permitida pela Susep era de 12% ao ano, ou seja, 1% ao mês, bem inferior aos índices de inflação. Também o vice-presidente da Bradesco Seguros, Armando Erik de Carvalho, também não vê qualquer necessidade de aplicar um deflator sobre os valores fixados nas apólices de seguros.

JORNAL DO COMMERCIO

26.06.87

MERCADO SEGURADOR

Pioneirismo brasileiro

Na Constituinte, o Relatório da Comissão da Ordem Social contém um primor de inovação em matéria de custeio da previdência social. Se o esquema vier a ser aprovado na Comissão de Sistematização e afinal no plenário, o Brasil terá com justiça um título de pioneirismo, isto é, um título que nenhum país jamais lhe arrebatará.

Que inovação será essa? Simplesmente o mandamento constitucional de que o sistema de previdência do Estado incluirá entre suas fontes de financiamento: "adicional sobre os prêmios dos seguros privados".

Em qualquer parte do mundo a previdência social, por natureza, é necessariamente limitada. Destina-se a prover garantias até determinados níveis de renda, acima dos quais entra em cena a atuação complementar do seguro privado.

Em países onde existe má distribuição de renda, como o Brasil, os horizontes da previdência social são bem mais restritos, dado o amplo predomínio numérico dos grupos sociais que amargam a penúria de recursos. Em contextos econômicos dessa ordem, torna-se óbvio que adquire maior dimensão o papel complementar do seguro privado. Temos entre nós o exemplo atual do seguro-saúde, que tem crescido como nenhuma outra modalidade de seguro jamais cresceu no mercado, por se haver transformado no refúgio de crescente massa de contribuintes da previdência social, tocados para fora dela pelos seus insatisfatórios padrões da assistência médico-hospitalar.

Seja no entanto qual for o perfil de distri-

buição de renda, nenhuma sociedade moderna tem mais o preconceito antigo, vigente no século passado, de que o seguro é instituto destinado a uma elite. Hoje, ao contrário, tem-se a visão correta e lógica de que seguro é um produto talhado exatamente para a grande massa dos que não dispõem de reservas, nem podem formá-las, para eventuais adversidades. Por isso mesmo, criou-se em numerosos países uma tradição fiscal (que o Brasil abandonou há poucos anos) para incentivar a disseminação dos seguros de pessoas: abater os respectivos prêmios do cálculo do imposto sobre a renda.

A regra constitucional aprovada e proposta pela Comissão da Ordem Social fundamentou-se no conceito anacrônico de que é produto de consumo para uma elite. Como tal, deve ser tributado, majorando-se seu preço, a fim de que o acréscimo seja mais uma fonte de recursos para o financiamento da previdência social.

O seguro privado, na oitava economia do mundo (que se orgulha de ser a brasileira), ainda não conseguiu dimensão para ultrapassar a marca de 1% do Pib — já vencida por muitas economias menores. Há quem explique isso dizendo que, no Brasil, os seguros ainda não romperam o círculo vicioso: **são poucos porque são caros, são caros porque são poucos**. Pois há constituintes que pretendem torná-los ainda mais caros, para fortalecerem a previdência social, cuja arrecadação anual já agora se avizinha de 6% do Pib. David em socorro de Golias.

■ Luiz Mendonça

Uso da "tablita" pode ser opção do próprio segurado

O segurado que já tiver pago o prêmio terá direito a indenização integral, sem deflação pela tablita. Quem ainda estiver pagando poderá optar: paga sem deflação e recebe indenização integral, ou paga o prêmio deflacionado e recebe igualmente uma indenização reduzida.

Essa poderá ser a fórmula para solucionar o problema da aplicação da tablita de conversão de dívidas ao mercado segurador, informou ontem o presidente do Banco Central, Fernando Milliet. Ele disse que o assunto ainda está em estudos no Banco Central, e a idéia da

opção do segurado parece a que melhor protege seus interesses. Milliet lembrou o que aconteceu no ano passado, com o Cruzado original, quando muitos segurados foram prejudicados com a redução das indenizações, e disse que o Governo está preocupado agora em que não se repita o erro.

"Como o seguro é um contrato entre partes, podemos considerar que a manutenção dos prêmios e das indenizações originais equivale ao contrato ter sido repactuado", argumentou Milliet. Quanto a mudanças na tablita, o presidente do Ban-

co Central disse que o Governo deve anunciar novos fatores até o dia 15 de julho, para os 30 dias seguintes. E alertou que esses deflatores não precisam ter necessariamente relação com os atuais: "Vai depender do que estivermos percebendo na economia, em termos de inflação, já que não teremos então índices precisos", explicou Milliet. Para o terceiro mês do congelamento, já será possível fazer uma tablita que reflita exatamente a inflação, acrescentou o presidente do BC, a partir dos dados que vêm sendo recolhidos sobre o comportamento dos preços.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

01.07.87

Novo Cruzado não impede indexação, diz João Régis

O superintendente João Régis Ricardo dos Santos, da Superintendência de Seguros Privados (Susep), disse ontem que o Novo Plano Cruzado, baixado em 12 de junho, não impede que o mercado segurador comece a comercializar produtos indexados, vinculados à variação nominal da OTN, a partir de 1º de agosto, como está prevista em resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados, órgão que aprovou a medida.

João Régis sustentou que o plano de estabilização da economia do ministro Bresser Pereira, da Fazenda, a quem está subordinado, não reeditou os dispositivos contidos no Cruzado I que impossibilitaram a implantação de cláusulas de reajustes de valores monetários nos contratos de seguros em fevereiro do ano passado. Eram regras, segundo ele, baseadas em uma política de desindexação da economia, que promoveram ainda o congelamento da OTN.

O Novo Plano Cruzado, ao contrário do primeiro, lembrou o superintendente da Susep, não pretende zerar a inflação, mas reduzi-la substancialmente. A persistência da variação de preços para cima, mesmo pequena, é, por si só, uma forte razão para o mercado segurador operar com produtos indexados, oferecendo ao cliente uma proteção contra os efeitos negativos que a alta dos preços exerce sobre a importância segurada. E acrescentou:

— Não há razões para acreditar que o atual quadro da economia brasileira, nele inserido

o Plano Bresser, seja um obstáculo à implantação da indexação do seguro e do resseguro. Não creio que haja dificuldades de natureza macroeconômica que se opõem ao avanço do seguro oteenzado.

A marcha do mercado segurador rumo à indexação, na verdade, para ele, foi facilitada com a edição do Novo Plano Cruzado, pois ela vai se dar dentro de uma conjuntura menos conturbada, com índices de inflação reduzidos. Com essa perspectiva, João Régis acha que as companhias seguradoras vão obter uma boa experiência na operacionalidade de produtos com cláusula de reajuste monetário vinculado à OTN.

João Régis manifestou a certeza ainda de que antes de 1º de agosto as novas normas sobre as reservas técnicas estarão implantadas. Os estudos com o Banco Central, segundo ele, já estão praticamente definidos, no sentido de estabelecerem novos critérios de aplicação, que serão submetidos ao exame e aprovação do Conselho Monetário Nacional este mês, válidos para as empresas de seguros, de capitalização e de previdência privada aberta. Revelou que as aplicações serão baseadas em percentuais obrigatórios máximos, abolindo-se os limites mínimos ou mantendo-os em níveis bem reduzidos. Da Secretaria de Receita Federal ele aguarda a revogação da Portaria 512/78 e a adoção de novas regras contábeis da correção monetária das reservas técnicas, "que certamente sairão ao longo deste mês".

../.

Fenaseg estuda implantação de medidas complementares

O presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Sérgio Augusto Ribeiro, disse ontem que no começo da próxima semana estarão concluídos os estudos sobre as normas complementares necessárias à implantação da indexação, que estão sendo elaborados por dois grupos de trabalhos constituídos pela entidade, abrangendo as áreas técnica, de informática, contábil e legal.

Sérgio Ribeiro disse ainda que tão logo estejam finalizados os estudos das duas comissões, uma sob o comando de Athur Santos, da Generali do Brasil, e a outra sob a direção de Samuel Monteiro, da Sul América Seguros, será elaborado um documento sob a coordenação de Nilton Albertc Ribeiro, da Nacional de Seguros, que será submetido à aprovação da diretoria da Fenaser e, posteriormente, encaminhado e discutido com as autoridades do setor.

A indexação, na opinião de Sérgio Ribeiro, vai exigir mudanças de regras em uso e a criação de novas normas no campo operacional, de forma a viabilizar a comercialização simultânea dos atuais produtos com os seguros baseados em cláusulas de reajuste monetário vinculado à OTN, que terão que ser promovidas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Ele entende que o Novo Plano Cruzado não interfere no processo de implantação da indexação no mercado de seguros.

Para ele, o congelamento de preços, decretado no bojo do Plano Bresser, não constitui um impedimento à comercialização de produtos indexados, a partir de agosto. "O congelamento é passageiro", lembrou, explicando que o reajuste mensal das prestações do prêmio de seguros não implicará em um aumento de preço do produto seguro, mas sim do ônus financeiro da operação, ou seja, do fracionamento. Tanto é assim que o Governo, segundo ele, não extinguiu a OTN, indexador que servirá de base aos reajustes ao fracionamento e da importância segurada.

A indexação do mercado segurador foi decidida, no final de maio passado, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) para vigorar a partir de 1º de agosto. A medida, que foi introduzida em caráter facultativo, cria a cláusula de reajuste de valores monetários vinculado à OTN, que corrigirá prêmios e importâncias seguradas, além de ser extensiva às operações de resseguros. Com a indexação, as autoridades do setor pretende introduzir no contrato de seguro um mecanismo de defesa contra as constantes desvalorizações da moeda.

JORNAL DO COMERCIO

03.07.87

MERCADO SEGURADOR

Informação e cultura

Uma reportagem de jornal e uma mesa-redonda de rádio, no Rio de Janeiro, abordaram o problema das fraudes e golpes de "motoqueiros" contra empresas seguradoras.

Segundo a reportagem, as tramóias eram bastante rendosas. Descobertas por uma seguradora, logo as demais foram alertadas, vindo a reação: por conta de todas, apenas uma aceitaria seguros de motocicletas, triplicando os preços.

Terá havido mesmo, essa reação? No rádio, a mesa-redonda **supôs** que sim. E nessa base os debatedores (de alto padrão intelectual) pinçaram dois temas: 1) aumento de preços; 2) retração de oferta.

Na verdade pouco se falou da questão de preço. Preferiram um comportamento discreto em relação à matéria, talvez pela intuição de que o preço do seguro é tão instável quanto o risco que ele mede. A fraude, diga-se de passagem, é indiscutível fator de agravação desse preço. E por terem consciência disso, os usuários do seguro, na Alemanha Ocidental, não faz muito tempo pressionaram as seguradoras, exigindo maior rigor no processamento das indenizações — para que o joio não se misturasse ao trigo e a planta ruim não afetasse a boa.

Sobre o segundo tema — retração de oferta — a mesa-redonda foi mais pródiga em comentários e opiniões. No final de tudo, pareceu haver consenso quanto à idéia de que as seguradoras têm o direito de recusar seguros, mas

também tem o dever social de não recusá-los a quem deles realmente precise. Que policiem a clientela, afastando os golpistas. Afinal, disse alguém em meio aos debates, as matrizes dessas empresas nacionais, com matrizes aqui mesmo;

O autor dessa "pérola" é óbvio que não sabe; na sua santa ignorância: 1) que o mercado segurador brasileiro é dominado por genuínas empresas nacionais, com matrizes aqui mesmo; 2) que os Estados Unidos, com um mercado de seguros do tamanho de todos os outros somados, viveu recente crise de retração de oferta de seguros de responsabilidade civil. O preço inacessível de tais seguros, quando não sua completa falta, fez muitas firmas encerrarem atividades e até serviços públicos paralisarem. Por quê tudo isso? Por causa do rolo compressor do Poder Judiciário, passando por cima das seguradoras com doutrinas esdrúxulas sobre responsabilidade civil e com sentenças milionárias.

Resumindo: aquela mesa-redonda limitou-se a divagações no terreno da ficção, pois não existe nem é praticado o tal arranjo das seguradoras brasileiras para seguros de motocicletas. Mas o respeitável público deve ter ouvido e aceito tudo como real. E há-de ter acreditado que o mercado nacional de seguros não é brasileiro, com suas matrizes lá fora. Como duvidar dos medalhões de um famoso programa de rádio?

Rádio é cultura e boa informação, a serviço do público. Imaginem se não fosse.

■ Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

03.07.87



Rio de Janeiro — Junho de 1945
**1.ª Grande Assembléia dos
 Securitários Cariocás realizada
 no salão da Associação dos
 Empregados no Comércio. Na
 mesa (da esquerda para a
 direita): Nemésio Ferro,
 Roberval de Vasconcellos
 (encoberto), Luiz Lacroix Leivas
 (em pé), Alfredo Scaffa, Igilio
 Barbastefano e Moacir de Oliveira.**

O Securitário

Luiz Lacroix Leivas(*)

Hoje em dia, todo o mundo sabe o que é ser securitário. Aquele trabalhador que, ocupando desde as funções mais modestas de datilógrafo, mensageiro, contínuo, auxiliar de escritório, emissor de apólices, começou bem cedo sua luta no mercado de trabalho — quase sempre o seu primeiro emprego — e vai formando essa imensa legião de jovens, integrantes do quadro de pessoal das companhias de seguro, dos escritórios das corretoras ou do IRB. A maioria estuda à noite (frequenta o ginásio, o colegial, o cursinho para o vestibular), e ainda se inscreve nos poucos cursos de aperfeiçoamento técnico existentes. São profissionais cheios de esperanças, que vão conquistando o seu espaço. Muitos adquirem conhecimentos especializados, tornam-se auxiliares técnicos, técnicos, inspetores, chefes de seção, de departamento, gerentes, e alguns atingem os mais altos escalões da empresa, chegando até a diretores.

Pouca gente sabe, porém, desde quando essa categoria profissional passou a ter nome próprio.

Antigamente, quem trabalhava nas companhias de seguro era considerado e chamado comerciante. Como tal era regis-

trado e contribuía para o Instituto dos Comerciantes, a cujo sindicato se filiava. Naquele tempo, os institutos de previdência não estavam unificados como hoje. Além dos comerciantes, havia o dos bancários, industriários, empregados em transporte de carga (IAPTEC), marítimos e outros mais, cada um deles com sua prestação de serviços individualizada. O dos bancários era considerado um dos melhores e os empregados das companhias de seguro sonhavam fazer parte dele. Já havia uma certa afinidade entre as duas atividades.

Mas, abreviando a história: logo após o término da guerra, em 1945, quando começaram a se dissipar as nuvens do "Estado Novo", os trabalhadores passaram a desencadear campanhas pela conquista de melhores salários. Os bancários do Rio de Janeiro, aos milhares, participaram de um movimento que teve enorme repercussão e, logo a seguir, também os empregados em seguros iniciaram uma campanha — a primeira de sua vida.

Foi nessa ocasião, em memorável assembléia, realizada no salão da Associação dos Empregados no Comércio, na Avenida Rio Branco, centro do Rio de Janeiro, que o saudoso Roberval de Vasconcelos, mais tarde diretor do Grupo Atlântica de Seguros, utilizou pela primeira vez o verbete "securitário", referindo-se a esse profissional e explicando o significado constante dos dicionários. A campanha

dos securitários marcou época no Rio de Janeiro, com a utilização, inclusive, do rádio — não havia então televisão — onde era transmitido um "jingle", no qual em que uma voz apaixonada de noiva interpelava o seu parceiro sobre a demora na fixação da data do casamento e ele, desolado, lamentava: "... mas meu bem, como posso casar, eu sou securitário." A difusão da mensagem, através das estações de rádio, várias vezes ao dia, consolidou o batismo, pois o povo todo, curioso, procurava se informar-se sobre que diabo seria um "securitário", aquele cidadão impossibilitado de casar-se.

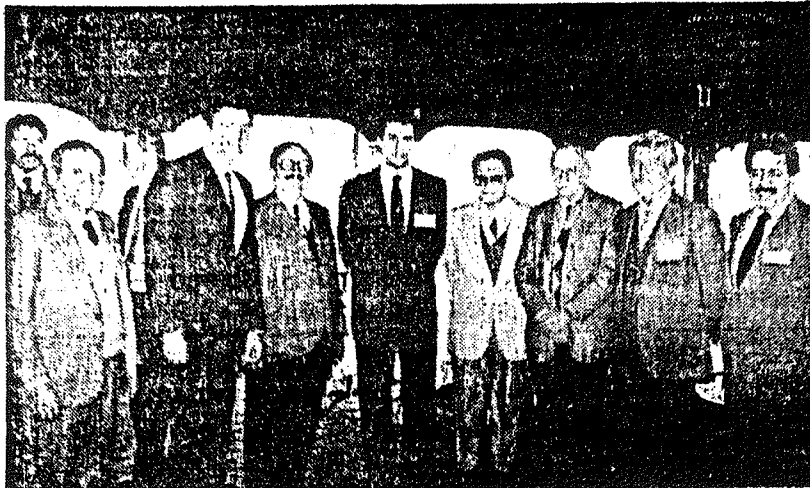
Nessa mesma época, deu-se o regresso da gloriosa FEB dos campos de batalha da Europa e destacou-se nas fotografias dos jornais que apresentavam o desfile dos expedicionários, uma enorme faixa, empunhada por um animado grupo sobre a marquise de uma loja na esquina da Av. Rio Branco com a Rua Sete de Setembro, no Rio, com os dizeres: "Os securitários saudam os Pracinhas!"

Deu-se, portanto, em momento histórico, o batismo dos securitários. E lá se vão 42 anos.

Tal como acontece com outras profissões técnicas, não seria oportuno que a Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, por exemplo, iniciasse um movimento para obter o reconhecimento da profissão de "Técnico de Seguro"? Aqui fica a sugestão.

(*) Técnico de Seguros, Assessor e Consultor para Seguros de Transportes. Diretor de Lacroix Leivas - Serviços Técnicos de Seguros de Transportes SCL Ltda. Membro da Sociedade Brasileira de Cientistas do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

Seguros e nova diretoria, temas na reunião da ADEDE



Mário Furegati (E), Henrique Grinkraut, Jean Vejan, Wilson Roberto Cardoso, Lupercio Soares Filho, Luiz Lacroix Leivas, Benedito, José Carlos Barbosa (D).

Até a extinção pura e simples do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) chegou a ser sugerida por um participante do debate que se seguiu à palestra sobre seguros proferida pelo especialista Lacroix Leivas na reunião-almoço mensal da Associação dos Executivos de Exportação (ADEDE), realizada dia 23 no restaurante paulistano Terraço Itália. Porém, o conferencista demonstrou a necessidade da permanência daquele órgão, devido às muitas contribuições do IRB para que a atividade securitária chegasse ao desenvolvimento atual.

Além de Leivas, com 52 anos de experiência na área de seguros, participaram do encontro o presidente do Ibracex, comendador Jean Vejan, que sorteou entre os participantes cinco livros de sua autoria, bem como o presidente da Associação Brasileira dos Agentes de Carga Aérea (ABACA), Mário Furegati; Michael Abdo Alaby, da Funcex, e outros convidados. O presidente da ADEDE anunciou na oportunidade a realização do 1º Encontro Nacional dos Agentes de Carga Aérea, que ocorrerá em outubro, e o seminário a ser promovido pela entidade dia 22 de julho, sobre Zonas de

Livre Comércio Exterior nos Estados Unidos e no Caribe — evento coordenado por Michael Alaby e patrocinado conjuntamente com a ABACA e o Sindicato dos Administradores do Estado de São Paulo, devendo se realizar na rua Cincinnati Braga, 50, na capital paulista.

NOVA DIRETORIA

Durante a reunião-almoço, foi apresentada a nova diretoria da ADEDE, constituída com a reeleição de Benedito Guidolin (da Engesa) como presidente, além de três vice-presidentes: Augusto Soeiro da Silva (Codimpref), Luiz Fernando Antonio (Intercom) e Carlos Augusto A. Silveira (Refraterm). Como diretores, foram eleitos Wladimir Piva (Engesa), Carlos Alberto Nicolini (Elebra), Francisco de Assis Bertolla (Flashcargo), Michel Abdo Alaby (Funcex), Bruno Leone (Leone Equip. Automotivos) e Georges Ely Cox (Tradercox).

Foram apresentados igualmente os novos membros do conselho fiscal: Adriano Ribeiro do Vale Barbosa (Engesa), Jandir Monteiro (Imbel), e Luis Carlos Cambraia (Transp. Coral).

SEGUROS DE TRANSPORTES

De grande importância — pela raridade e abrangência — para o setor, está sendo formada uma nova turma para o 1º Ciclo de Treinamento de Seguros de Transportes, promovido pela Lacroix Leivas Serviços Técnicos de Seguros de Transportes S/C Ltda. Cada ciclo de 15 dias (30 horas) permite aos participantes um aprofundamento neste campo ainda pouco explorado dos seguros no Brasil, o seguro de transportes de cargas em viagens nacionais terrestres (ferroviárias e rodoviárias), marítimas de cabotagem fluviais, aéreas, outras modalidades e em viagens internacionais de importação e exportação — marítimas, terrestres e aéreas —, além dos seguros de transportes/responsabilidade civil e de serviço de carga.

Já as III Grandes Jornadas de Seguros de Transportes, ainda mais abrangentes, serão realizadas de 20 de julho a 17 de dezembro, ensinando todos os ramos de seguros-transportes, desde os elementos básicos (condições gerais e particulares das apólices, cláusulas, tarifas) até a redução e liquidação de sinistros, o ressarcimento, o resseguro, as tarifas especiais, seguro em moeda estrangeira, legislação de seguros. Abrangem, ainda, o estudo do comércio exterior, tarifa aduaneira, drawback, câmbio moedas, noções de Direito Marítimo, embalagem, meios de transporte, matemática comercial, geografia, sistemas portuário, português e prática de redação comercial.

Detalhes e inscrições, na rua Barão de Itapetininga, 221, 4º andar, conjunto 407/411, na capital paulista, e ainda pelo telex 1124565 e pelo telefone (011) 231-1688. Vagas bastante limitadas.

O ESTADO DE SÃO PAULO

30.06.87

Indicadores

Fatores de Deflação

Julho		Agosto	
Data	Fator	Data	Fator
1	1,0723869	1	1,2390190
2	1,0773950	2	1,2448052
3	1,0824264	3	1,2506184
4	1,0874813	4	1,2564588
5	1,0925599	5	1,2623265
6	1,0976621	6	1,2682216
7	1,1027882	7	1,2741442
8	1,1079382	8	1,2800945
9	1,1131123	9	1,2860725
10	1,1183105	10	1,2920785
11	1,1235331	11	1,2981125
12	1,1287800	12	1,3041747
13	1,1340514	13	1,3102652
14	1,1393474	14	1,3163841
15	1,1446681	15	1,3225316
16	1,1500137	16	1,3287078
17	1,1553843	17	1,3349129
18	1,1607799	18	1,3411469
19	1,1662007	19	1,3474101
20	1,1716469	20	1,3537025
21	1,1771185	21	1,3600243
22	1,1826156	22	1,3663756
23	1,1881384	23	1,3727566
24	1,1936870	24	1,3791674
25	1,1992615	25	1,3856081
26	1,2048621	26	1,3920789
27	1,2104888	27	1,3985799
28	1,2161418	28	1,4051113
29	1,2218212	29	1,4116732
30	1,2275271	30	1,4182657
31	1,2332597	31	1,4248890

(*) Nos termos do parágrafo 3.º do artigo 13 do Decreto-lei 2.335, de 12 de julho de 1987, o Conselho Monetário Nacional poderá, a qualquer tempo, alterar o fator diário que foi utilizado na construção desta tabela.

IPC - Índice de Preços ao Consumidor

	Variação Percentual	
	no mês	acum. desde mar. 86
1986		
Jun.	1,27	3,38
Jul.	1,19	4,61
Ago.	1,68	6,37
Set.	1,72	8,19
Out.	1,90	10,25
Nov.	3,29	13,87
Dez.	7,27	22,15
1987		
Jan.	16,82	16,82
Fev.	13,94	33,10
Mar.	14,40	52,27
Abr.	20,96	84,19
Mai.	23,21	126,94
Jun.	26,06	186,07

Obs.: Até out. 86 = IPCA. De nov. 86 em diante = INPC
Fonte: FIBGE

OTN

Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs

Período	Cz\$	Variação Percentual
De 1/03/86 a 28/02/87	108,40	—
Mar. 87	181,61	70,68 (anual)
Abr. 87	207,97	14,51 (mensal)
Mai. 87	251,36	20,96 (mensal)
Jun. 87	310,53	23,44 (mensal)
Jul. 87	366,49	18,02 (mensal)

Salário mínimo

Janeiro 87	Cz\$ 964,80
Março 87	Cz\$ 1.368,00
Mai 87	Cz\$ 1.641,60
Junho 87	Cz\$ 1.969,92

Fonte: FGV

Caderneta de Poupança

	Remuneração (%)
Out. 86 a dez. 86	14,5979
Nov. 86 a dez. 86	11,9071
Dez. 86	7,8063
Jan. 87	17,4041
Fev. 87	20,2054
Mar. 87	15,0877
Abr. 87	21,5650
Mal. 87	24,0607
Jun. 87	18,6108

IGP-DI - Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna

	N.º Índice	Variação Percentual	
		no mês	acum. 12 meses
1986			
(Mar.86 = 100)			
Jun.	100,3	0,5	43,3
Jul.	100,9	0,6	44,2
Ago.	102,2	1,3	46,1
Set.	103,4	1,1	47,6
Out.	104,8	1,4	49,8
Nov.	107,4	2,5	53,4
Dez.	115,5	7,6	65,0
1987			
Jan.	129,4	12,0	12,0
Fev.	147,6	14,1	27,8
Mar.	169,8	15,0	47,0
Abr.	203,9	20,1	78,5
Mal.	260,1	27,6	125,2
Jun.	327,4	25,9	183,5

Fonte: FGV

LBC

Taxas de remuneração das LBCs

1987	
(Período de apuração: mês corrente)	
1987	
Jan.	11,00
Fev.	19,61
Mar.	11,95
Abr.	15,30
Mai.	24,63
Jun.	18,02

IPA-DI - Índice de Preços por Atacado Disponibilidade Interna

	N.º Índice	Variação Percentual	
		no mês	acum. ano 12 meses
1986			
(Mar.86 = 100)			
Jun.	99,0	0,4	42,5
Jul.	99,6	0,6	43,3
Ago.	100,9	1,3	45,2
Set.	101,6	0,7	46,2
Out.	102,7	1,2	47,9
Nov.	104,9	2,1	51,0
Dez.	113,0	7,7	62,5
1987			
Jan.	124,8	10,5	10,5
Fev.	137,8	10,4	21,9
Mar.	157,1	14,1	39,1
Abr.	190,1	21,0	68,3
Mal.	248,5	30,7	119,9
Jun.	313,7	26,3	177,7

Câmbio

Para as operações de câmbio desta terça-feira, o dólar norte-americano está cotado a Cz\$ 44,584 para a compra e Cz\$ 44,807 para a venda. A minorada valorização cambial promovida pelo Banco Central foi de 0,26%. No mercado paralelo, que ontem esteve muito oferecido, a moeda dos Estados Unidos foi negociada, no fechamento, a Cz\$ 58,00 para a compra e a Cz\$ 59,50 para a venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 13/07/87 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1)		(2)	
		Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	dólar	44,468	44,690	44,4680	44,6900
Inglaterra	libra	71,482	72,465	71,4250	72,3840
Alemanha	marco	23,986	24,312	23,9820	24,3050
Suíça	franco	28,704	29,099	28,7110	29,1030
Suécia	coroa	6,8774	6,9727	6,8774	6,9727
França	franco	7,2064	7,3042	7,2018	7,2994
Bélgica	franco	1,1561	1,1721	1,1561	1,1721
Itália	lira	0,033141	0,033584	0,03310	0,03360
Holanda	florim	21,309	21,598	21,2990	21,5870
Dinamarca	coroa	6,3155	6,4026	6,3115	6,3985
Japão	iene	0,29282	0,29684	0,29280	0,29670
Áustria	xélin	3,4122	3,4595	3,4122	3,4627
Canadá	dólar	33,541	33,993	33,5280	33,9930
Noruega	coroa	6,5806	6,6513	6,5592	6,6493
Espanha	peseta	0,34820	0,35229	0,34810	0,35220
Portugal	escudo	0,30545	0,31052	0,30540	0,31050
Austrália	dólar	31,247	31,677	31,2470	31,6770

Dólar Repasse: Cz\$ 44,535. Dólar Cobertura: Cz\$ 44,646.

Fonte: (1) - Banco Central do Brasil - Intermediário.

(2) - Agência Estado. Obs. Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si; mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

14.07.87



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|--|--|
| <p>- SIEMENS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Uberaba, 111 - BELO HORIZONTE - MG
D T S - 2319/87 - 18.06.87</p> | <p>- SANDÁLIAS LEGÍTIMAS LIMITADA
Rua Campo Grande, 194 - MOGI-MIRIM-SP
D T S - 2358/87 - 19.06.87</p> |
| <p>- INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S.A.
Rua São Bento nºs 41/45 e 42/52
JUNDIAÍ - SP
D T S - 2351/87 - 19.06.87</p> | <p>- LOJAS ARAPUÃ SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Sergipe nº 475 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2359/87 - 19.06.87</p> |
| <p>- OXILIN S.A. INDÚSTRIA DE TINTAS TÉCNICAS
Estrada Velha de São Miguel nº 540,
com ent. pela Rua Saboeira s/nº, Rua
Iguatu s/nº e Rua Arneiroi s/nº
Cumbica - GUARULHOS - SP
D T S - 2352/87 - 19.06.87</p> | <p>- CATERPILLAR BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Luiz de Queiroz (SP-304), Km.
157 - Unileste - PIRACICABA - SP
D T S - 2360/87 - 19.06.87</p> |
| <p>- EXPRESSO ARAÇATUBA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia BR-364 - Km. 01 -
PORTO VELHO - RO
D T S - 2353/87 - 19.06.87</p> | <p>- EXPRESSO ARAÇATUBA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua André Araújo, 103 - MANAUS - AM
D T S - 2361/87 - 19.06.87</p> |
| <p>- GLASSLITE S.A. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS
Rua Fernando Falcão nº 867
SÃO PAULO - SP
D T S - 2354/87 - 19.06.87</p> | <p>- REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LIMITADA
Rua Paula Bueno, 2935 - MOGI GUAÇU - SP
D T S - 2362/87 - 19.06.87</p> |
| <p>- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Leocádia Cintra nºs 145/149- Moóca
SÃO PAULO - SP
D T S - 2355/87 - 19.06.87</p> | <p>- L'ATELIER MÓVEIS LIMITADA
Rua dos Trilhos nº 866 - Moóca
SÃO PAULO - SP
D T S - 2363/87 - 19.06.87</p> |
| <p>- TOKO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Avenida Desembargador João Machado, 70
Alvorada I - MANAUS - AM
D T S - 2356/87 - 19.06.87</p> | <p>- INDÚSTRIA TÊXTIL T. GABRIEL S.A.
Rodovia Marechal Rondon, Km. 133, com
entrada pela Avenida T. Gabriel, 200
Tanque Seco - PORTO FELIZ - SP
D T S - 2364/87 - 19.06.87</p> |
| <p>- GRANJAS CARGILL LIMITADA
Sítio Santo Antonio - Bairro Betel
CAMPINAS - SP
D T S - 2357/87 - 19.06.87</p> | <p>- HENKEL S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
Estrada do Rio Abaixo, s/nº (Km. 164
da Rodovia Presidente Dutra)
JACAREÍ - SP
D T S - 2365/87 - 19.06.87</p> |

.../.

- SASAZAKI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Benedito Alves Filho, s/nº - Quadra
C, Lote 01, Distrito Indl. - MARÍLIA - SP
D T S - 2366/87 - 19.06.87
- HOECHST DO BRASIL-QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
Avenida Jorge Bei Maluf nºs 2073/2173
SUZANO - SP
D T S - 2367/87 - 19.06.87
- INDÚSTRIA DE MÁQUINAS TÊXTEIS RIBEIRO S.A.
Avenida Monteiro Lobato nºs 2201
e 2271 - Vila São Roque
GUARULHOS - SP
D T S - 2368/87 - 19.06.87
- DOCES E CONSERVAS MARTINI LIMITADA
Rua Ipiranga, 1725 - PIRACICABA - SP
D T S - 2369/87 - 19.06.87
- MENEGHEL INDÚSTRIA TÊXTIL LIMITADA
Avenida José Meneghel nº 1701
AMERICANA - SP
D T S - 2370/87 - 19.06.87
- INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE
TECIDOS ARICANDUVA LIMITADA
Avenida Rio das Pedras, 2207 - Jardim
Aricanduva - SÃO PAULO - SP
D T S - 2371/87 - 19.06.87
- TECELAGEM ANESTAL LIMITADA
Rodovia Presidente Dutra, Km. 217 -
Jardim Maria Dirce - Bonsucesso
GUARULHOS - SP
D T S - 2372/87 - 19.06.87
- INO - INDÚSTRIA NACIONAL DE ÓTICA LTDA.
Rodovia Anhanguera, 16082 - Km. 16
OSASCO - SP
D T S - 2373/87 - 19.06.87
- METALÚRGICA BELL CROM LIMITADA
Avenida Projetada, 155 - Vila Progresso
ITÚ - SP
D T S - 2374/87 - 19.06.87
- TOPEMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Avenida Roberto Gordon Nº 171
DIADEMA - SP
D T S - 2375/87 - 19.06.87
- P. SAYEG & COMPANHIA LIMITADA
Rua Violeta, 805 - ITAQUAQUECETUBA - SP
D T S - 2376/87 - 19.06.87
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CALÇADOS MENOPE LIMITADA
Rua Euclides da Cunha nºs 91/101
BIRIGUI - SP
D T S - 2377/87 - 19.06.87
- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LIMITADA
Rua Nova York, 245 - Brooklin Pau-
lista - SÃO PAULO - SP
D T S - 2378/87 - 19.06.87
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO MOTORIT S.A.
Rua da Independência nºs 458 e 480
Cambuci - SÃO PAULO - SP
D T S - 2379/87 - 19.06.87
- MELBRÁS IND. DE TOFES E CARAMELOS LTDA.
Estrada do Pinheirinho, 1333 - Jundiáí
Mirim - JUNDIAÍ - SP
D T S - 2380/87 - 19.06.87
- ARMAZÉNS GERAIS PRADO CHAVES S.A.
Avenida Henry Ford nºs 663/725 e 771
SÃO PAULO - SP
D T S - 2381/87 - 19.06.87
- FORJARIA SÃO BERNARDO S.A.
Avenida Piraporinha nº 317
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 2382/87 - 19.06.87
- GLOBO S.A. TINTAS E PIGMENTOS
Rua Ana Barreto nºs 724 A/B - Pra-
zeres - JABOATÃO - PE
D T S - 2403/87 - 22.06.87
- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
Rua Trajanc de A. Viana nº 2550
CONTAGEM - MG
D T S - 2510/87 - 02.07.87
- COMPANHIA METALÚRGICA PRADA
Avenida José Andraus Gassini, 1193
UBERLÂNDIA - MG
D T S - 2511/87 - 02.07.87
- QUIMBRASIL - QUÍMICA INDUSTRIAL
BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida da Cana - Quadra 11 - Lotes
107 à 116 - Distrito Industrial
Delta - UBERABA - MG
D T S - 2512/87 - 02.07.87

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- LACOM - SCHWITZER EQUIPAMENTOS LTDA.
Estrada da Rhodia, Km. 15 - Barão
Geraldo - CAMPINAS - SP
D T S - 2323/87 - 19.06.87
- THYSSEN HUELLER LIMITADA
Estrada da Servidão, 270 - DIADEMA - SP
D T S - 2324/87 - 19.06.87
- HEUBLEIN DO BRASIL COML. E INDL. LTDA.
SP-79, Km. 80 (antiga Rua Engº Carlos
Reinaldo Mendes, 1762)- Boa Vista -
SOROCABA - SP
D T S - 2325/87 - 19.06.87
- CORSO & COMPANHIA LIMITADA
Rodovia SP-344 (São João-Aguaí), Km. 342
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
D T S - 2326/87 - 19.06.87
- UPJOHN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LIMITADA
Avenida Nações Unidas nº 22428
Santo Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 2327/87 - 19.06.87
- FORJARIA SÃO BERNARDO S.A.
Avenida Piraporinha nº 317
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 2328/87 - 19.06.87
- T-FAL ARTIGOS DOMÉSTICOS LIMITADA
Avenida Papaiz nºs 783/843, com entra
da pela Avenida Prestes Maia nº 1227
DIADEMA - SP
D T S - 2329/87 - 19.06.87
- BRAKOFIX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Frank Perkins nº 266
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 2330/87 - 19.06.87
- DAYA COSMÉTICOS INTERNACIONAL LIMITADA
Rodovia Raposo Tavares, Km. 20,4
OSASCO - SP
D T S - 2331/87 - 19.06.87
- FILTRONA BRASILEIRA IND. E COM. LTDA.
Avenida João Dias, 1501 - esquina com
Rua Gibraltar, s/nº, com entr. pela
Rua Vigário Taques Bitencourt, 126
Santo Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 2332/87 - 19.06.87
- GATES DO BRASIL S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Projetada, s/nº - Jardim Pinheiro
JACAREÍ - SP
D T S - 2333/87 - 19.06.87
- COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA
Avenida Dr. José Arthur da Nova, nºs
165/185- São Miguel Paulista - SÃO PAULO- SP
D T S - 2334/87 - 19.06.87
- OXYLIN S.A. INDÚSTRIA DE TINTAS TÉCNICAS
Estrada Velha de São Miguel nº 540
Cumbica - GUARULHOS - SP
D T S - 2335/87 - 19.06.87
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
TECIDOS FINANTEX LIMITADA
Avenida Presidente Juscelino nº 834
DIADEMA - SP
D T S - 2336/87 - 19.06.87
- COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCOOL S.A.
Rua Mathias Roxo, 46 - Vila Leopoldina
SÃO PAULO - SP
D T S - 2337/87 - 19.06.87
- TRORION SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Plastispuma nºs 630/636- Jar
dim dos Campeões - DIADEMA - SP
D T S - 2338/87 - 19.06.87
- YOKOGAWA ELÉTRICA DO BRASIL INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Praça Acapulco, 31 - SÃO PAULO - SP
D T S - 2340/87 - 19.06.87

.../.

- LENÇOS PRESIDENTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Miguel Mentem, 207 - SÃO PAULO - SP

D T S - 2341/87 - 19.06.87

- HIDROSERVICE ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.
Rua Afonso Celso nºs 235 e 243 - esqui
na com a Rua Maurício F. Klabin - Vila
Mariana - SÃO PAULO - SP

D T S - 2342/87 - 19.06.87

- AMELCO S.A. INDÚSTRIA ELETRÔNICA
Rua Monte Mór, 50 (Rodovia Regis Bit-
tencourt, Km. 283,5) BR-116 - EMBÚ - SP

D T S - 2343/87 - 19.06.87

- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Trecho Sul - Lote B - BRASÍLIA - DF

D T S - 2344/87 - 19.06.87

- ALLIED AUTOMOTIVE LIMITADA
DIVISÃO BENDIX ELETRÔNICA
Avenida Marechal Rondon nº 1768
SALTO - SP

D T S - 2345/87 - 19.06.87

- MOINHO DA LAPA SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Doutor Aldo Lupo nº 730
AMÉRICO BRASILIENSE - SP

D T S - 2346/87 - 19.06.87

- FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S.A. - FAÇO II
Avenida Independência nº 2500 - Dis-
trito de Éden - SOROCABA - SP

D T S - 2347/87 - 19.06.87

- ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LIMITADA
Rua Jacuí nº 474 - DIADEMA - SP

D T S - 2348/87 - 19.06.87

- HENKEL S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
Estrada do Rio Abaixo s/nº, (Km.
164 da Rodovia Presidente Dutra)
JACAREÍ - SP

D T S - 2349/87 - 19.06.87

*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.
Avenida Prefeito Olavo Gomes nº 3701
POUSO ALEGRE - MG

Ofício DETEC/SESEB nº 254/87, de 26.05.87, aprova a renovação da Tarifa Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicáveis aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs: - 1, 2, 3 e 26, rubrica 133.12;

b) vigência de 03 anos, a contar de 25.08.86;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular nº 12, de 15.02.78, desse órgão.

- RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC

Ofício DETEC/SESEB nº 265/87, de 26.05.87, aprova a Tarifa Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) taxa única de 0,10% para os riscos de Incêndio das áreas administrativas (residência, escritório, portaria, ambulatório, refeitório, sanitário, escola, ...etc.);

b) taxa única de 0,30% para os riscos de Incêndio das áreas para depósito de madeiras, cavacos e celulose ao ar livre;

c) taxa única de 0,28% para os riscos de Incêndio das áreas indiretas dos

.../.

processamentos de celulose e utilidades.

Nas taxas acima, já estão considerados os descontos por proteção e prevenção contra incêndio existentes ou que venham a existir, inclusive chuveiros automáticos.

d) vigência de 03 anos, a contar de 03.01.86.

- BATES DO BRASIL - PAPEL E CELULOSE S.A.
Avenida Um nº 551 - Cidade Industrial
CONTAGEM - MG

Ofício DETEC/SESEB nº 273/87, de 26.05.87, aprova a renovação da Tarifa Individual para o estabelecimento do segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicáveis aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs: - 1, 1A, 2, 3A e 3B, rubrica 422.42;

b) vigência de 03 anos, a contar de 23.07.85.

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular nº 12, de 15.02.78, desse Órgão.

- B & D ELETRODOMÉSTICOS LIMITADA
Avenida Industrial nº 600
SANTO ANDRÉ - SP

Ofício DETEC/SESEB nº 279/87, de 13.03.87, aprova a renovação e extensão da Tarifa Individual para o estabelecimento do segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) desconto de 25% sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicáveis aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs: - Renovação: 1, 1B, 1D e 2, rubrica 192.41; - Extensão: 3, 3A e 3E, rubrica 192.41;

b) vigência de 03 anos, a contar de 09.05.85, para a renovação e a contar de 10.12.85 até 09.05.88, para a extensão;

c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular nº 12, de 15.02.78, desse Órgão.

*

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CARGILL AGRÍCOLA SOCIEDADE ANÔNIMA
Estrada Uberlândia/Martinésia, s/nº
UBERLÂNDIA - MG
DESCONTOS POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI-350/87, de 05.06.87, aprova o voto do relator, favorável à concessão do desconto de 60% para os locais marcados na planta incêndio com os nºs 15 (exceto o conteúdo da sala de controle e da sala de painéis elétricos), 17 e 24, pela existência de sistema automático de sprinklers com duplo abastecimento de água e de 30% para os locais marcados com os nºs 7 e 7B, pela existência de sistemas de sprinklers de acionamento manual, pelo prazo de 05 anos a contar de 29.05.86, data do pedido da Seguradora Líder.

- ELDORADO S.A. - COM.IND. E IMPORTAÇÃO
Avenida Rebouças nº 3970
SÃO PAULO - SP
DESCONTOS POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI-350/87, de 05.06.87, aprova o voto do relator, favorável à renovação do desconto de 40%, para o Eldorado Shopping Center (com exceção das áreas destinadas a estacionamento de veículos) protegido por sistemas automáticos de sprinklers com duplo abastecimento de água, sendo diversas lojas apenas parcialmente protegidas. A presente concessão vigorará pelo prazo de 03 anos a partir de 01.03.87, data do término de vigência da concessão anterior.

.../.

- SUSÁ SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Luiz Câmara nº 688
RIO DE JANEIRO - RJ
DESCONTOS POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI-350/87, de 05.06.87, aprova o voto do relator, favorável à renovação do desconto de 60% para os locais marcados na planta incêndio com os nºs 1, 2 e 3, pela existência de sistema automático de sprinklers com duplo abastecimento de água. A presente renovação vigorará pelo prazo de 05 anos, a partir de 13.09.86, data do término da vigência da concessão anterior.

- SUSÁ SOCIEDADE ANÔNIMA
Praia do Botafogo nº 400
RIO DE JANEIRO - RJ
DESCONTOS POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI-350/87, de 05.06.87, aprova o voto do relator, favorável à renovação do desconto de 60%, pela existência da instalação de sistema automático de sprinklers, com duplo abastecimento de água, abrangendo as plantas 1 e 2, pelo prazo de 05 anos, a partir de 27.12.86, data da concessão anterior.

- TINTAS YPIRANGA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Assumpta Sabatini Rossi nº 1650
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
DESCONTOS POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI-350/87, de 05.06.87, aprova o voto do relator, favorável à renovação do desconto de 60%,

para as plantas 1,2,3,4,5,12,18, 20 e 24, pela existência de sistema automático de sprinklers com duplo abastecimento de água, pelo prazo de 05 anos, a partir de 11.03.87 data de vencimento da concessão anterior.

- ETOXILADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
(EX-DIAMOND SHAMROCK DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA)
Rua Agostinho Manfredini nº 56 - Tremembé - SÃO PAULO - SP
DESCONTOS POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI-350/87, de 05.06.87, aprova o voto do relator, favorável à renovação do desconto de 20%, devido a existência de uma instalação de chuveiros automáticos contra incêndio, com um único abastecimento de água, aplicado às plantas 52 e 60, pelo prazo de 05 anos, a partir de 15.09.86, data de vencimento da concessão anterior.

- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO
INDÚSTRIA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua da Coroa nº 500
SÃO PAULO - SP
DESCONTOS POR DETECÇÃO E ALARME

Ofício IRB DITRI-350/87, de 05.06.87, concorda com a inclusão, como beneficiada, pelos descontos homologados através de sua carta DITRI-146/87, de 16.02.87, o local marcado na planta incêndio com o número 407, assim como excluir a marca com o nº 409.

EXPLO-INDÚSTRIAS QUÍMICAS E EXPLOSIVOS S.A.
Avenida Indústria Química Mantiqueira, 317
LORENA - SP
DESCONTO POR VIATURA DE COMBATE
À INCÊNDIO - CARRO - BOMBEIRO

O IRB pela carta DITRI nº 342/67, de 05.05.87, concorda com a decisão da Comissão de Seguros Incêndio deste Sindicato no sentido de negar a concessão do desconto por viatura de Combate à Incêndio (Carro-Bombeiro) para o estabelecimento do seguro em referência, por não atender integralmente o subitem 5.1 do Regulamento.

*

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL

**PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-**

RESOLUÇÕES DE 24.06.87

- ROHM & HAAS BRASIL LIMITADA
CIGNA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA
Taxa Individual de 0,035%, por 02 anos, a partir de 01.06.87, aplicável aos em barques intermunicipais/interestaduais.
- ANDREA S.A. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA
CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS
Desconto de 40%, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, para as garantias "R.R.", pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.05.87 até 30.04.88.
- INDÚSTRIA TÊXTIL ALPACATEX LIMITADA
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS
Renovação de Tarifação Especial, onde a requerente mantém o desconto percentual de 50% sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, nos percursos intermunicipais/interestaduais pelo prazo de 02 anos a partir de 01.06.87.
- MITUTOYO DO BRASIL IND. E COM. LTDA.
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
Desconto percentual de 50%, sobre as taxas da apólice, aplicáveis para os percursos intermunicipais / interestaduais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.06.87.
- FERTIBRAS S.A. ADUBOS E INSETICIDAS
BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
Desconto percentual de 50% sobre as taxas para seguros de viagens internacionais, relativas aos embarques marítimos, pelo período de um ano a partir de 01.07.87.
- MANNESMANN S.A. E/OU CONTROLADAS
ALLIANZ-ULTRAMAR CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS
Renovação de Tarifação Especial, representada pela manutenção da redução percentual de 50% aplicáveis exclusivamente aos seguros urbanos e suburbanos, pelo prazo de 02 anos a partir de 01.04.87.
- DYNAPAC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
GENERALI DO BRASIL CIA. NACIONAL DE SEGUROS
Redução percentual de 50% aplicável às viagens intermunicipais/interestaduais pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.06.87.
- COMPANHIA LITOGRAFICA ARAGUAIA
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS
Redução percentual de 50% aplicável às viagens intermunicipais / interestaduais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.06.87.
- BENTONIT UNIÃO NORDESTE S.A.
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
Taxa individual de 0,192% aplicável aos embarques terrestres realizados nos percursos intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 anos a partir de 01.06.87.
- COREL COM. REPRESENTAÇÕES COROADOS LTDA.
IOCHPE SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA
Manutenção do desconto de 40% aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 01 ano a partir de 01.06.87.
- ARMCO EQUIPETROL SOCIEDADE ANÔNIMA
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS
Redução percentual de 50% sobre as taxas da apólice, aplicáveis aos percursos intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.07.87.
- FURUKAWA INDUSTRIAL S.A. PROD. ELÉTRICOS
CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS
Desconto de 25% sobre as taxas da tarifa marítima de importação tanto para a garantia All Risks como para F.P.A., pelo período de 01 ano a partir de 01.06.87.

RESOLUÇÕES DE 01.07.87

- AVIBRÁS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A.
COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS

Tarifação Especial, representada pelas Taxas Individuais de 0,174% para a mercadoria "Diretoras de Tiros" e 0,398% para as demais mercadorias importadas, aplicáveis aos embarques aéreos, inclusive aos embarques aéreos sem valor declarado, com cobertura Todos os Riscos.

- GENEBRÁS ELETRÔNICA LIMITADA
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto percentual de 20% exclusivamente aos embarques aéreos, garantia Todos os Riscos, inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.07.87.

- CONDULLI S.A. CONDUTORES ELÉTRICOS
FINASA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da apólice, aplicáveis aos percursos interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 02 anos a partir de 01.07.87.

- MERCK SHARP & DOHME INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTDA. (CONTROLADORA), E/OU MERCK SHARP & DOHME QUÍMICA E FARMACÊUTICA LIMITADA (CONTROLADA)
CIGNA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Taxa individual de 0,156%, já incluído o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, pelo prazo de 01 ano a partir de 01.07.87 à 30.06.88 e taxa individual de 0,422%, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.07.87 à 30 de junho de 1988, para embarques marítimos.

- GONÇALVES SALLES S.A. IND. E COMÉRCIO
ITAÚ SEGUROS SOCIEDADE ANÔNIMA

Desconto percentual de 50%, sobre as taxas da tarifa, aplicável aos percursos intermunicipais/interestaduais, por 02 anos, a contar de 01.06.87.

- JOHNSON & JOHNSON S.A. (CONTROLADORA)
E/OU JANSSEN FARMACÊUTICA LTDA. E/OU CILAG FARMACÊUTICA LTDA. (CONTROLADAS)
CIGNA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Embarques aéreos: 50% sobre a taxa

básica da tarifa para os seguros aéreos nacionais, inclusive sobre o adicional de S.V.D., pelo prazo de 01.09.86 à 01.02.88, conforme carta DETRE-125/86 de 19.09.86;

Embarques terrestres: taxa individual de 0,02% - embarques intermunicipais e interestaduais, prazo de 01.02.86 à 01.02.88, conforme DETRE-014/86 de 25.02.86.

- CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A.- CENIBRA
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Taxa individual de 0,122%, aplicável aos embarques intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de 02 anos a contar de 01.07.87.

- FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LIMITADA
CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,07% para as viagens interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 01 ano, a contar de 01.07.87.

- LABORATÓRIOS AYERST LIMITADA
CIGNA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas básicas da tarifa terrestre e adicionais constantes da apólice para as viagens nos percursos urbanos/suburbanos por 02 anos, a partir de 01.07.87 e aplicação da nova taxa média tarifária de 0,043%, para as viagens intermunicipais/interestaduais, por 01 ano a partir de 01 de julho de 1987.

- COMPANHIA SUZANO DE PAPEL CELULOSE
SAFRA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Manutenção da R.P. de 50% para os percursos urbano/suburbano e taxa individual de 0,032% para os percursos interestaduais ou intermunicipais, pelo prazo de 02 anos a contar de 01.05.87.

- AVIBRÁS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A.
COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS

Renovação da tarifação especial, por 02 anos, a partir de 01.06.87, representada pela taxa individual de 0,033% para os embarques intermunicipais/interestaduais e redução percentual de 50% para os embarques urbanos/suburbanos.

COMISSÃO DE SEGUROS DE RISCOS
DE ENGENHARIA

São Paulo, 04 maio 1987

A
COMISSÃO SEGUROS RISCOS ENGENHARIA - SINDICATO
DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALI
ZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida São João, 313 - 6ª andar
SÃO PAULO, SP

Ref.: - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OBRAS DE
ENGENHARIA (CONSTRUÇÕES E MONTAGENS)

Prezados Senhores,

Através da Circular SUSEP 016/83 de 14.04.83, foram incluídas na carteira de Riscos de Engenharia as Cláusulas 211 - Responsabilidade Civil Geral e 212 - Responsabilidade Civil Cruzada.

Tais inclusões eram plenamente justificáveis, uma vez que os Seguros de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil do Construtor são complementares e indispensáveis para uma cobertura securitária adequada dos riscos presentes nas obras de construção, instalação e montagem.

Ocorre, no entanto, que após a divulgação, os critérios de taxaço passaram a ser objeto de várias ressalvas, tais como:

- por ser calculado através da aplicação de percentual sobre o prêmio básico, o prêmio da cobertura de responsabilidade civil nas apólices de Riscos de Engenharia resulta distorcido, uma vez que as duas coberturas são distintas (uma a risco total e outra a 1º risco) e nem sempre uma taxa maior na cobertura básica e consequentemente na cobertura de RC, corresponde a uma maior periculosidade no risco de danos a terceiros;
- os critérios de taxaço para uma mesma cobertura de RC resultam diferentes, conforme se opte por contratar tal cobertura na carteira de Riscos de Engenharia ou na de Responsabilidade Civil, o que obviamente constitui uma distorção e causa problemas a nível de concorrência;
- tornou-se frequente a contratação de apólices de Riscos de Engenharia com o único objetivo de obter a cobertura de RC, cujo risco analisado na carteira de Responsabilidade Civil teria sua aceitação declinada pelo segurador ou estaria sujeito à Cláusula de Participação Proporcional, que atribuiria ao segurado uma participação nos eventuais sinistros;
- nos casos em que o seguro de Riscos de Engenharia é contratado com o interesse principal de obter garantia de RC, é frequente a cobertura básica ser contratada com importância segurada bem abaixo daquela que seria correta, reduzindo propositalmente o prêmio do seguro, mas mantendo a garantia de RC no nível desejado;
- para riscos com fundação classificados como graves ou muito graves e estes constituem a grande maioria, a taxaço e aceitação fica condicionada a consulta ao IRB, gerando problemas operacionais na carteira de Riscos de Engenharia.

Além das ressalvas citadas, entendemos que a própria cobertura de Responsabilidade Civil do Construtor tem se tornado de difícil aceitação pelo fato de garantir alguns riscos de ocorrência bastante provável e que não apresentam o necessário grau de aleatoriedade.

Entre esses riscos citamos:

- quedas de materiais de forma continua para fora dos limites do canteiro da obra, notadamente durante a execução de revestimentos externos em prédios altos;

- trincas generalizadas em propriedades vizinhas a obra, em consequência de trabalhos de rebaixamento de lençol freático, estaqueamentos e escavações.

Parece-nos muito mais justo que tais riscos, de grande probabilidade de ocorrência e que normalmente acontecem de modo contínuo, sem caracterizar adequadamente um acidente súbito e imprevisto, devam ser considerados no orçamento das obras e excluídos do âmbito da cobertura de Responsabilidade Civil.

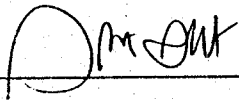
Da mesma forma que os orçamentos das construções contemplam a limpeza final das próprias obras, deveriam também ser previstas verbas para limpeza das propriedades vizinhas.

Na mesma linha de raciocínio, também deveriam estar orçados nos custos das obras os eventuais reparos em trincas cuja ocorrência normalmente pode ser antevista quando da definição dos métodos a serem utilizados na execução das fundações, tanto que as firmas especializadas nesses serviços costumam eximir-se de danos a propriedades vizinhas através de Cláusulas específicas incluídas em seus contratos padronizados.

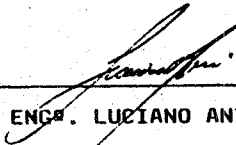
Dentro desse panorama totalmente distorcido, tornou-se necessária a adoção de medidas que visem adequar a cobertura de Responsabilidade Civil e torná-la de fácil operacionalização.

A proposta desta sub-comissão, para que se possa atingir tais objetivos, consta dos seguintes itens básicos:

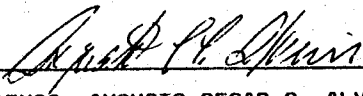
- estabelecer novas condições de cobertura nas carteiras de Responsabilidade Civil Geral e Riscos de Engenharia (Cláusula 211), de acordo com alterações propostas no anexo 1, eliminando do âmbito da cobertura eventos que não apresentam o devido grau de aleatoriedade;
- introduzir na carteira de Responsabilidade Civil Geral, critério de taxaço analítica de acordo com adaptações nas disposições tarifárias propostas no anexo 2;
- permitir a contratação de cobertura acessória de Responsabilidade Civil na carteira de Riscos de Engenharia, porém nas mesmas condições e taxas estabelecidas para a carteira de Responsabilidade Civil (anexo 2);
- dar autonomia de taxaço às seguradoras que possuam Departamento de Engenharia devidamente registrado no IRB, para os casos em que as IS for igual ou menor do que limite de cobertura automática.



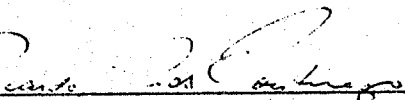
ENG^o LUIZ MACOTO SAKAMOTO



ENG^o. LUCIANO ANTONIO ROSSI



ENG^o. AUGUSTO CESAR C. ALVIM



ENG^o. RICARDO D. MONTENEGRO

MODIFICAÇÕES NA CLÁUSULA 211 (Riscos de Engenharia)

(1) Nova redação para o item 1:

1. Fica entendido e acordado, não obstante o que em contrário possa constar das Condições Especiais, que a presente cobertura tem por finalidade reembolsar o Segurado, até o limite máximo de garantia especificada, das quantias pelas quais vier e ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expreso pela seguradora, relativas a reclamações por danos corporais e materiais involuntariamente causados a terceiros decorrentes de acidentes de natureza súbita e imprevista, tendo como causa a execução do contrato objeto deste seguro.

(2) Inclusão dos sub-itens 3.16 e 3.17 no item 3:

- 3.16- Limpeza final, pintura e reparos de bens de propriedade de terceiros decorrentes de "queda contínua" de argamassa, concreto, tintas para pintura e/ou materiais de revestimento.
- 3.17- Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais coberta pelo presente seguro.

MODIFICAÇÕES NAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OBRAS CIVIS E/OU SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS (ANEXO 03 - TARIFA RCG).

(1) Nova redação para o item 1:

1. Risco Coberto

Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado, caracterizada na forma da Cláusula I das Condições Gerais e decorrentes de acidentes de natureza súbita e imprevista, tendo como causa:

- a) as obras civis especificadas neste contrato; e/ou
- b) os serviços de montagem e instalação especificados neste contrato.

(2) Inclusão da alínea g) no item 2:

- g) Limpeza final, pintura e reparos de bens de propriedade de terceiros, decorrentes de "queda contínua" de argamassa, concreto, tintas para pintura e materiais de revestimento.

.../.

NOVAS DISPOSIÇÕES TARIFÁRIAS ESPECÍFICAS PARA O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OBRAS CIVIS E/OU SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS

Conforme texto previsto na RCG-TAX-309 e 719/86 do IRB, com as alterações apresentadas abaixo:

(1) Nova redação para o item 4:

4- Franquia Obrigatória

A franquia mínima obrigatória, por sinistro coberto e por terceiro reclamante, é equivalente ao valor de 30 OTNs.

(2) Nova redação para o sub-item 5.2:

5.2- Fundações - adotar a Cláusula Particular indicada no sub-item 5.2.3 e cobrar prêmio adicional conforme Anexo 3.

5.2.1- Quando o período previsto para as fundações for superior a doze meses, aplicar-se-á a Tabela de Prazo Longo.

5.2.2- Os percentuais de agravação previsto no sub-item 5.2 aplicar-se-ão também ao prêmio adicional referente a erros de projeto.

5.2.3- Cláusula Particular

Fica entendido e acordado que, tendo o Segurado pago o correspondente prêmio adicional, revoga-se a exclusão referente aos serviços de fundação, sondagem, escavação, rebaixamento de lençol freático, abertura de galerias, estaqueamento e serviços correlatos. Todavia, com relação aos danos materiais causados pelos serviços relacionados em tal alínea, fica estabelecido que prevalecerá uma participação obrigatória do segurado, por sinistro e por terceiro reclamante, equivalente a 20% (vinte por cento) de todos os prejuízos, limitada esta participação ao valor mínimo de 300 OTNs.

NOVO CRITÉRIO DE TAXAÇÃO PARA AS CLÁUSULAS 211 E 212 NO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA

Observar tarifa de Responsabilidade Civil - Obras Civis e/ou Serviços de Montagem e Instalação de Máquinas e/ou Equipamentos (já com as alterações previstas neste anexo).

.../.

PLANILHA DE CÁLCULO DO PREMIO

01. Prêmio Básico Anual

a = área da base do maior pavimento = _____ m²
 b = número de pavimentos = _____ pavs.
 c = metragem linear de fachada = _____ m

F A T O R	COEFICIENTE		PRODUTO (FATOR X Cz\$)
	OTNS	Cz\$	
a =			
b =			
c =			
PRÊMIO BÁSICO ANUAL (Cz\$)			

02. Coeficientes de Agravção do Prêmio Básico

TABELA	DISCRIMINAÇÃO	COEFICIENTE
I	Escavações / Terraplanagem	
II	Cravação de Perfis Metálicos	
III	Rebaixamento de Lençol Freático	
IV	Utilização de Explosivos	
V	V a Tipo de Fundação (diâmetro básico)	
	V b Fundações com diâmetro superior ao básico	
VI	Altura em relação a imóveis vizinhos	
VII	Altura em relação a via pública	
VIII	Agravação pela intensidade de trânsito	
Coeficiente Final = c1 x c2 x c3 x		

03. Prêmio Líquido Final

_____ x _____ = _____
 Prêmio Básico Coeficiente Final Prêmio Líquido Anual

.../.

TABELAS DE COEFICIENTES DE AGRAVAÇÃO

TABELA I : Agravação em função da distância mínima de escavações/terraplanagem em relação à construções vizinhas.

COEFICIENTE DISTANCIA (m)	ESCAVAÇÃO DE SUB-SOLO	ESCAVAÇÃO SUPERFICIAL
< 1	1,81	1,37
1 a 3	1,67	1,14
3 a 6	1,41	1,01
6 a 12	1,17	1,00
> 12	1,09	1,00

Os coeficientes da coluna "escavação superficial" só são adotados em casos que não incluem a execução de sub-solos.

TABELA II : Agravação em função da distância mínima dos pontos de cravação de perfis metálicos em relação à construções vizinhas.

COEFICIENTE DISTANCIA (m)	COM PRÉ-FURO	SEM PRÉ-FURO
< 1	1,71	1,91
1 a 3	1,63	1,82
3 a 6	1,46	1,64
6 a 12	1,26	1,41
> 12	1,16	1,30

TABELA III : Agravação em função da distância mínima de pontos de rebaixamento do lençol freático em relação a construções vizinhas.

COEFICIENTE DISTANCIA (m)	REBAIXAMENTO POR PONTEIRAS FILTRANTES	REBAIXAMENTO POR POÇO PROFUNDO
< 1	1,95	1,48
1 a 3	1,83	1,41

COEFICIENTE DISTANCIA (m)	REBAIXAMENTO POR PONTEIRAS FILTRANTES	REBAIXAMENTO POR POÇO PROFUNDO
3 a 6	1,65	1,33
6 a 12	1,43	1,22
> 12	1,32	1,16

TABELA IV : Agravação em função de utilização ou não de explosivos.

UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS	COEFICIENTE
Sim	1,50
Não	1,00

TABELA V : Agravação em função do tipo de fundação

V.a) diâmetros básicos (18 a 20cm p/estacas / brocas
(0,8 a 1,0m p/tubulões / diafragmas / barretes

COEFICIENTE DISTANCIA (m)	BALDRAME E BROCA	TUBULAO CEU A- BERTO/DIAFRAG- MA/BARRETE	STRAUSS	PRÉ-MOLDADA/ FRANKI
< 1	1,37	1,55	1,70	1,91
1 a 3	1,14	1,30	1,50	1,82
3 a 6	1,01	1,07	1,21	1,64
6 a 12	1,00	1,01	1,04	1,41
> 12	1,00	1,00	1,01	1,30

V.b) Agravação para diâmetros diferentes dos básicos

- Estacas e Brocas

DIAMETRO (cm)	COEFICIENTE
18 - 20	1,00
20 - 25	1,05
25 - 30	1,10
30 - 35	1,16
35 - 40	1,22
40 - 50	1,28
50 - 60	1,34

- Tubulões/diafragmas/barretes

DIAMETRO (m)	COEFICIENTE
0,80 - 1,00	1,00
1,00 - 1,30	1,03
1,30 - 1,60	1,05
1,60 - 1,80	1,08
1,80 - 2,00	1,10
2,00 - 2,20	1,13
2,20 - 2,40	1,16

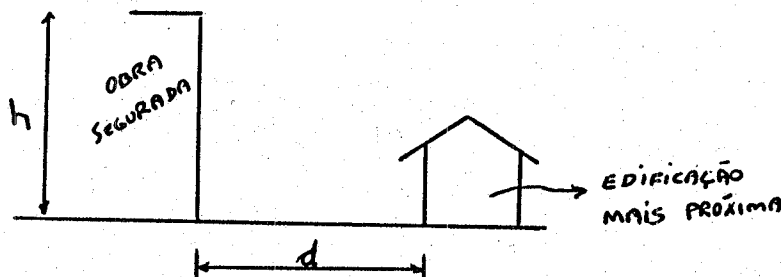
- Estacas e Brocas

DIAMETRO (cm)	COEFICIENTE
60 - 70	1,41

- Tubulões

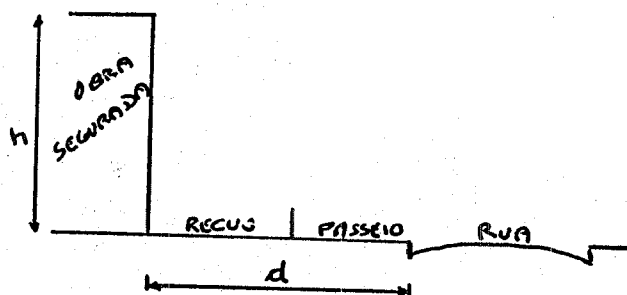
DIAMETRO (cm)	COEFICIENTE
2,40 - 2,60	1,19
2,60 - 2,80	1,22
2,80 - 3,00	1,25

TABELA VI : Agravação relativa a altura da edificação a construir ou reformar e a sua distância mínima à edificações vizinhas.



h / d	COEFICIENTE	
	REFORMA	CONSTRUÇÃO
< 1	1,00	1,00
1 a 3	1,30	1,10
3 a 6	1,50	1,17
> 6	1,90	1,30

TABELA VII : Agravação relativa a altura da edificação a construir ou reformar e a sua distância mínima a vias públicas.



ef

h / d	COEFICIENTE	
	REFORMA	CONSTRUÇÃO
< 1	1,00	1,00
1 a 3	1,25	1,09
3 a 6	1,40	1,14
> 6	1,70	1,24

TABELA VIII : Agravação pela intensidade de trânsito

Pequena	1,00
Média	1,10
Grande	1,25

METODOLOGIA APLICADA NA OBTENÇÃO DOS COEFICIENTES DE AGRAVAÇÃO

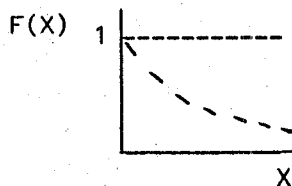
A fórmula utilizada para obtenção dos coeficientes de agravação em função das respectivas distâncias foi uma função exponencial, fundamentada na seguinte definição matemática:

"Se a probabilidade de um evento ocorrer em um intervalo de tempo for muito pequena e se a ocorrência desse evento for independente da ocorrência de outros eventos, então o intervalo de tempo decorrido entre os eventos será exponencialmente distribuído", ou seja, quanto menor a distância, maior a agravação e vice-versa.

Graficamente podemos representar:

$$F(x) = e^{-\alpha x} \quad x > 0 \quad \alpha > 0$$

Gráfico:



A constante α , foi obtida de modo empírico, para cálculo dos coeficientes em função das distâncias.

A variável X , foi calculada pelo ponto médio dos intervalos das distâncias, com exceção dos extremos.

O percentual obtido foi acrescido a uma unidade para transformá-lo em coeficiente multiplicativo. Ex.: 80% de agravação corresponde ao coeficiente 1,80.

Vale ressaltar que estes coeficientes foram desenvolvidos pela CCSESP e vêm sendo aplicados há quatro anos com resultados altamente satisfatórios.

FUNÇÕES UTILIZADAS:

$$1. \text{ TERRAPLANAGEM } \begin{cases} \text{Sub-Solo} & f(x) = e^{-0,2x} \\ \text{Superficial} & f(x) = e^{-x} \end{cases}$$

2. PERFIS METÁLICOS

$$\text{Sem pré-furo: } f(x) = e^{-0,1x}$$

$$\text{Com pré-furo: } f(x) = \frac{e^{-0,1x}}{1.12}$$

.../.

3. PONTEIRAS FILTRANTES: $f(x) = e^{-0,095x}$
4. POÇO PROFUNDO: $f(x) = \frac{e^{-0,095x}}{2}$
5. ESTACAS STRAUSS: $f(x) = e^{-0,35x}$
6. TUBULÃO A CÉU ABERTO, PAREDE DIAFRAGMA E ESTACASBARRETE: $f(x) = e^{-0,6x}$
7. ESTACAS PRÉ-MOLDADAS E FRANKI: $f(x) = e^{-0,1x}$
8. BALDRAME E BROCA: $f(x) = e^{-x}$

EXEMPLO DO CÁLCULO DOS COEFICIENTES

Terraplanagem - Sub-Solo

<u>Distância (m)</u>	<u>Ponto Médio</u>	<u>$f(x) = e^{-0,2x}$</u>	
< 1	1	$e^{-0,2}$	0,81 + 1,00 = 1,81
1 a 3	2	$e^{-0,4}$	0,67 + 1,00 = 1,67
3 a 6	4,5	$e^{-0,9}$	0,41 + 1,00 = 1,41
6 a 12	9	$e^{-1,8}$	1,17 + 1,00 = 1,17
> 12	12	$e^{-2,4}$	0,09 + 1,00 = 1,09

*